



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 638 - QUARTA-FEIRA 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 063/2008

Quarto Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-2A SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.181-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com se na Rua Barão de Melgaço nº 2.350 – Bairro Centro Sul em Cuiabá – MT – CEP 78.020-000, inscrita no CNPJ 07.171.000/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, **Sr. JOAO MARCOS FERRAZ MUZZI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG 1.342.810-1 SSP/MT e CPF 126.457.451-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2008**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme **Contrato de Obras n.º 063/2008**, as partes mencionadas resolvem em "**Quarto Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – **Adita-se o prazo para a execução do serviços que era de 15/10/2008 à 31/11/2008, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 28/11/2008 a findar em 30/01/2009.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 28 de novembro de 2008.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arenópolis

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º. 080/2008

CONTRATADO (A): R. B. Costa & Cia Ltda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a readequação do projeto original do contrato n.º. 080/2008.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2007

Partes: Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Construtora Almicci Ltda

Onde lê Data: 04/02/2008 - Prazo: 04/10/2008

Leia-se: Data: 04/02/2008 - Prazo: 04/08/2008

Publicado na página 07 do dia 07 de março de 2008 no Jornal Oficial dos Municípios

Barra do Bugres-MT, 25 de março de 2008.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2007

Partes: Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Cerâmica Barbosa Ltda – ME

Onde lê Data: 04/02/2008 - Prazo: 04/10/2008

Leia-se: Data: 04/02/2008 - Prazo: 04/08/2008

Publicado na página 07 do dia 07 de março de 2008 no Jornal Oficial dos Municípios

Barra do Bugres-MT, 25 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2008 – SCI – Instrução Normativa que Disciplina a Elaboração das Demais. Data da aprovação: 20/03/2008.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2008 – SCI - Instrução Normativa que Disciplina a Estruturação e Operacionalização das Atividades de Controle Interno. Data da aprovação: 05/12/2008;

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2008 – SCI – Instrução Normativa que Disciplina as Normas de Auditoria e Verificações Operacionais do Sistema de Controle Interno. Data de aprovação: 05.12.2008;

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2008 – SPO – Instrução Normativa que Disciplina a Elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual. Data de aprovação 05/12/2008;

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2008 – SCL – Instrução Normativa que Disciplina as Rotinas e Procedimentos de Controle a Serem Observados na Geração de Gastos Através de Compras e Contratações de Obras e Serviços, com ou sem Processo Licitatório. Data de Aprovação: 05/12/2008.

Daiana Marcele Garbugio Franzotti
Controladora Interna

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

PORTARIA Nº 017/2008.

CLÁUDIO DE SOUZA NEVES, DIRETOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT – PREVI-SERV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **Francisca Marques de Pinho**, Professora Nível I, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 328.877.281-72, portadora da cédula de identidade RG nº 257.094 /SSP/MT, Título de Eleitor nº 76232318/21 – Zona 036 – Seção 0089, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no valor total de R\$ 990,61 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico, com base na Lei Municipal nº 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT.

ART.2º - Esta Portaria entrou em vigor no dia 01 de Dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 17 de Dezembro de 2008.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cláudio de Souza Neves
Diretor Geral

PORTARIA Nº 018/2008.

CLÁUDIO DE SOUZA NEVES, DIRETOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT – PREVI-SERV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **Mariene Pedroso Alves**, Agente de Serviços Gerais, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 206.988.011-72, portadora da cédula de identidade RG nº 080.716 /SSP/MT, Título de Eleitor nº 38382018/05 – Zona 03 – Seção 0109, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no valor total de R\$ 787,50 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico, com base na Lei Municipal nº 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT.

ART.2º - Esta Portaria entrou em vigor no dia 01 de Dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 17 de Dezembro de 2008.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cláudio de Souza Neves
Diretor Geral

PORTARIA Nº 019/2008.

CLÁUDIO DE SOUZA NEVES, DIRETOR GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT – PREVI-SERV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **Joana Francisca Neves**, Auxiliar de Enfermagem, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 173.375.851-87, portadora da cédula de identidade RG nº 297.743 /SSP/MT, Título de Eleitor nº 74101118/56 – Zona 034 – Seção 0083, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no valor total de R\$ 1.089,00 mensal, de conformidade com o Parecer Jurídico, com base na Lei Municipal nº 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, MT.

ART.2º - Esta Portaria entrou em vigor no dia 01 de Dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 17 de Dezembro de 2008.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cláudio de Souza Neves
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Colíder

DECRETO Nº 52 /2008.

AUTORIZA A EMPRESA TRANSTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA , À PROCEDER A EXECUÇÃO DE ASFALTO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.914/2007 ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa CREDENCIA A EMPRESA TRANSTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.942.478/0001-45, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1914/2007, dar início as obras de pavimentação asfáltica, tipo TSD, nos seguintes locais: Rua Joaquim Luiz Rodrigues , Rua Caiabis e Rua Caiapós (trecho entre Rua Anselmo Cavéquia e Rua Argentina); Rua Anselmo Cavéquia, Rua Manoel Antonio Bales Filho e Rua Antonio Emílio da Silveira (Trecho entre Av. do Colonizador Roque Guedes e Rua Caiapós); Rua José Ramos de Carvalho e Rua Alzira Zan Lanza (Trecho entre Av. Colonizador Roque Guedes e Rua Argentina); Rua Argentina (Trecho entre Av. Colonizador Roque Guedes e Rua Caiapós)

Art. 2º - A empresa acima referida e qualificada, deverá firmar diretamente com os proprietários dos imóveis compreendidos nos trechos acima descritos, o contrato para a execução da pavimentação, devendo observar, a título de adesões, o número mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos imóveis compreendidos na área a ser pavimentada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 002/08

O Sr. Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e a Lei Municipal nº 1914/2007, faz saber aos beneficiários relacionados no item 3.0 deste Edital, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente a obra conforme descrição abaixo.

1.0 – DA OBRA

A obra realizada é constituída de meio fio, galerias, sarjetas e pavimentação asfáltica, perfazendo um total de 26.563,43 m² (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) de área pavimentada, decorrente do Decreto de Credenciamento nº 052/2008.

2.0 – DO CUSTO DA OBRA

O custo total da obra é de R\$ 1.245.824,86 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a R\$ 46,90 /m² (quarenta e seis reais e noventa centavos por metro quadrado).

3.0 – DOS CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS

Relação dos contribuintes da Contribuição de Melhoria, beneficiados pelas obras públicas descritas no item 1.0, apresentadas em metros quadrados/m², devido por cada imóvel, que não optaram pelo plano comunitário.

RUA ANSELMO CAVEQUIA

NOME	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA PAVIM
Maria do Socorro Almeida	171	02	13,00 m	58,50 m ²
Gilberto Prandini	171	21-B	27,44 m	129,03 m ²
Maria Cassiano de Jesus	299	07	12,35 m	55,58 m ²
Paulo Juliao da Silva	299	10	12,35 m	55,58 m ²
Luciene Maria Moraes	299	11	12,35 m	55,58 m ²
Eder Fernando de Lima	299	12-A	17,50 m	87,50 m ²
Eder Fernando de Lima	299	12-R	31,50 m	150,50 m ²
Miguel Correia de Andrade	304	06	12,00 m	54,00 m ²

RUA MANOEL ANTONIO BALES FILHO

NOME	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA PAVIM
Maria Carolina Dapper	171	18	13,00 m	58,50 m ²
Lurdes Cassiano de Oliveira	299	21	12,35 m	55,58 m ²
Celso Correa Marinheiro	300	07	12,35 m	55,58 m ²
Bento Miranda de Moraes	300	10	12,35 m	55,58 m ²
Dolores Suniga	300	11	12,35 m	55,58 m ²
Oswaldo Luiz Gomes	305	04	12,00 m	54,00 m ²
Ademir Fardim	305	12	10,50 m	47,50 m ²
Geraldo Landim de Alencar	304	13	10,50 m	47,50 m ²
Osmar de Souza Pedroso	304	15	12,00 m	54,00 m ²
Krislaine Antonielle Custodio Bernardo	304	21	12,00 m	54,00 m ²
Jose Carlos dos Santos	304	22	12,00 m	54,00 m ²
Rinaldo Marques Padilha	304	23	12,00 m	54,00 m ²
Marinalva dos Santos	304	24-A	17,50 m	87,50 m ²
Claudemir Dapper	304	24-B	30,50 m	150,50 m ²

RUA ANTONIO EMILIO DA SILVEIRA

NOME	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA PAVIM
Reginaldo dos Santos	300	15	12,35 m	55,58 m ²
Elizabete Lopes Vieira	301	02	12,35 m	55,58 m ²
Jucelia Rodrigues Pereira	305	17	12,00 m	54,00 m ²
Reginaldo dos Santos	305	18	12,00 m	54,00 m ²
Roberto Arlindo De Accacio	305	24-R	17,50 m	87,50 m ²
Jose Francisco de Lima	306	01	48,00 m	233,50 m ²
Ismael Cardoso da Silva	306	02	12,00 m	54,00 m ²
Eliana Maria Feitoza	306	03	12,00 m	54,00 m ²
Cleiverson Amendoa	306	05	12,00 m	54,00 m ²
Jose Rodrigues	306	06	12,00 m	54,00 m ²
Jose Francisco de Lima	306	07	12,00 m	54,00 m ²
Antonia Vicente de Lima	306	08	12,00 m	54,00 m ²
Nivaldo Ferreira da Silva	306	10	11,20 m	50,40 m ²
Marlene Aparecida Vieira	306	11	48,18 m	216,81 m ²

RUA JOSE RAMOS DE CARVALHO

NOME	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA PAVIM
Aparecida Luiz Ferreira	173	20	33,86 m	161,12 m ²
Alcides Luiz Ferreira	174	06	13,00 m	58,50 m ²
Elias Ercules Spinelli	301	13	49,00 m	238,00 m ²
Roberto Carlos REVerse da Silva	302	03	12,35 m	55,58 m ²
Claudilene de Jesus Giraldi	302	07	12,35 m	55,58 m ²

RUA LUIZ RODRIGUES JOAQUIM

Elias Saraiva Coelho	174	20-A	27,01 m	126,44 m ²
Juciano Torres da Silva	300	01-B	17,50 m	87,50 m ²

RUA ALZIRA ZAN LANZA

Jose Rodrigues Filho	174	15	13,00 m	58,50 m ²
Emilio dos Santos Morelato	174	19	10,64 m	47,88 m ²
Armindo Candido de Almeida	175	01	36,00 m	162,00 m ²
Armindo Candido de Almeida	175	02	36,00 m	162,00 m ²
Armindo Candido de Almeida	175	03	36,00 m	162,00 m ²

RUA CAIABIS

Jose Muniz	300	13-A	17,50 m	87,50 m ²
Cristiane Rosa CARbo Bonfim	301	12-A	9,00 m	45,00 m ²
Dirce Angelo Ferreira	304	01-R	30,50 m	146,00 m ²
Danirido Pinheiro Bastos	306	18-A	31,40 m	150,05 m ²
Elza Bonete da Cruz	306	18-B	17,50 m	87,50 m ²

RUA ARGENTINA

Filosmi Antonio de Souza	302	10	40,70 m	183,15 m ²
Reginaldo dos Santos	302	11	27,13 m	122,09 m ²
Santino Luiz da Silva	306	12	38,28 m	172,26 m ²
Ricardo Caldeira Rezende	306	13	13,17 m	59,27 m ²
Santino Luiz da Silva	306	14	26,33 m	118,49 m ²
Claudemir Gonçalves Santana	306	16	13,17 m	59,27 m ²
Marli Montiel Salvato	306	17	13,17 m	59,27 m ²

4.0 - DO VALOR POR M2 A SER REPASSADO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, RELACIONADOS NO ITEM 3.0

O valor do custo da obra repassado ao proprietário do imóvel por metro quadrado é de R\$ 46,90 /m² (quarenta e seis reais e noventa centavos) , mais 10% (dez por cento) a Título Administrativo em cumprimento ao artigo 10º da Lei Municipal nº 1914/2007, Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 e do artigo 4º do Decreto-Lei Federal nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967, totalizando R\$ 51,59 /m² (cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) a ser cobrado do proprietário do imóvel que não optou pelo Plano Comunitário.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A vista, assim considerado o pagamento até o dia 15/01/2009, no valor de R\$ 51,59/m² (cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), por m² (metro quadrado).

5.2 – Parcelado em até 24(vinte e quatro vezes) vezes, no valor de R\$ 56,20/m² (cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme tabela da Empresa Credenciada, acrescido de 10% (dez por cento) a Título Administrativo em cumprimento ao artigo 10º da Lei Municipal nº 1914/2007, Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 e do artigo 4º do Decreto-Lei Federal nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967, totalizando R\$ 61,82 (sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

5.3 – As parcelas são mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.4 – Para o pagamento parcelado, o primeiro vencimento tem o início em 15/12/2008, sendo que as demais prestações deverão ser pagas no dia 15 de cada mês, sucessivamente até 15/12/2010.

5.5 – O proprietário do imóvel que desejar efetuar o pagamento em menor prazo, deverá requerer por escrito, junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura até 15/01/2009.

5.6 – A não manifestação por parte do proprietário do imóvel até 15/01/2009, implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de melhoria no prazo estabelecido no item 5.1.

6.0 – DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

6.1 – O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado em ruas, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela metade em metros da rua pavimentada.

6.2 – O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situada em Avenida, é obtido pela testada do imóvel multiplicada pela largura da Pista Pavimentada até o Canteiro Central.

7.0 – DO LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

7.1 – Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, encontra-se afixado no quadro mural do átrio da Prefeitura Municipal, com sede na Travessa dos Parecis nº 60, Centro, o presente Edital 002/08.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – Os pagamentos não efetuados nos prazos regulamentares, serão acrescidos de juros de mora mais multa de acordo com a legislação em vigor.

8.2 – O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do Crédito Via Judicial.

8.3 – Para cobrança Via Judicial, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, expedirá certidão do montante do débito de cada imóvel para ajuizamento da ação.

9.0 – DO LOCAL DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das parcelas deverão ser realizados junto aos Órgãos de recebimento credenciados pelo Município, que enviará com antecedência aviso ou carnê de cobrança ao proprietário do imóvel.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 – O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital ou do recebimento da Notificação de

lançamento da Contribuição de Melhoria para apresentar requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, que deverão ser dirigidos ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal.

10.2 - A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria que é o reconhecimento do débito.

11.0 - DO JULGAMENTO

11.1 - Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

11.2 - Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O contribuinte que até 15/01/09, apresentar Termo de Acordo ou Declaração expedida da empresa Transterra - Terraplanagem e Construção Ltda, credenciada pelo Decreto nº 052/2008 para a execução dessa obra através do Plano Comunitário, referente a composição do seu débito, terá seu lançamento excluído.

12.2 - Serão inscritos em dívida ativa do Município todos os débitos não pagos no exercício financeiro em conformidade com o Código Tributário Municipal.

12.3 - O contribuinte de baixo poder aquisitivo, cuja sua renda for inferior a 3 (três) salários mínimos mensais, poderá solicitar ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal a dilatação do prazo para pagamento, acompanhado de justificativas.

12.4 - Após o recebimento da solicitação, devidamente justificada, apresentada pelo contribuinte de que trata o item anterior, o Departamento de Tributação e Fiscalização, comunicará a Secretaria de Ação Social do Município, que se encarregará de verificar "in loco" a veracidade das informações apresentadas, e emitirá relatório circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação.

12.5 - Após a análise das informações relatadas, será determinado o prazo para pagamento da Contribuição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2008

Data: 02 de Dezembro de 2008.

LOA 2009.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2009, Estima a Receita Bruta em R\$ 38.514.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Catorze Mil Reais) a Receita Líquida em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 33.055.000,00 (Trinta e Três Milhões e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e para a Indireta R\$ 1.945.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	27.034.500,00
Receitas de Capital	R\$	6.020.500,00
TOTAL	R\$	33.055.000,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	27.034.500,00
Receita Tributária	R\$	2.872.000,00
Receita de Contribuição	R\$	500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	91.000,00
Receita de Serviços	R\$	14.000,00
Transferências Correntes	R\$	26.687.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-3.514.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	384.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.020.500,00
Operações de Créditos	R\$	13.000,00
Alienação de Bens	R\$	6.000,00
Transferências de Capital	R\$	6.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	1.500,00
SUB-TOTAL	R\$	33.055.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	1.945.000,00
TOTAL	R\$	1.945.000,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.945.000,00
Receita de Contribuição	R\$	1.400.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	541.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	4.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.945.000,00
TOTAL GERAL	R\$	35.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 - Por Órgãos da Administração

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.345.000,00
01.001 - Câmara Municipal	R\$	1.345.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	960.000,00
03.001 - Gabinete do Prefeito	R\$	670.000,00
03.002 - Procuradoria e Assessoria Jurídica	R\$	150.000,00
03.003 - Junta de Serviço Militar	R\$	110.000,00
03.004 - Conselho Municipal Consultivo	R\$	5.000,00
03.005 - Ouvidoria	R\$	25.000,00
04 - SECRETARIA DE GABINETE	R\$	80.000,00
04.001 - Assessoria de Gabinete	R\$	80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	R\$	1.612.590,00
05.001 - Departamento de Administração	R\$	1.198.000,00
05.002 - Departamento de Recursos Humanos	R\$	414.590,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	1.291.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	750.000,00
06.002 - Departamento de Tributação	R\$	281.000,00
06.003 - Departamento de Controle Interno	R\$	80.000,00
06.004 - Departamento de Contabilidade	R\$	180.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	R\$	8.722.000,00
07.001 - Departamento de Administração	R\$	2.667.000,00
07.002 - Departamento Pedagógico	R\$	610.000,00
07.003 - Departamento de Documentação Escolar	R\$	55.000,00
07.004 - Departamento de Desporto e Lazer	R\$	390.000,00
07.005 - FUNDEB 60%	R\$	3.000.000,00
07.006 - FUNDEB 40%	R\$	2.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	R\$	7.523.000,00
08.001 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.523.000,00

09 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. R\$	
723.000,00	
09.001 – Departamento de Agricultura R\$	723.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL R\$	1.331.000,00
10.001 – Departamento de Expediente da Ação Social R\$	145.000,00
10.002 – Departamento do Programa de Agentes Sociais R\$	305.000,00
10.003 – Departamento de Administração de Programas e Projetos R\$	101.000,00
10.004 – Departamento de Assistência Social R\$	360.000,00
10.005 – Departamento de Habitação R\$	420.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA R\$	8.621.410,00
11.001 – Departamento de Administração R\$	950.000,00
11.002 – Departamento Municipal de Transito R\$	40.000,00
11.003 – Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos. R\$	55.000,00
11.004 – Departamento de Serviços Urbanos R\$	6.416.410,00
11.005 – Departamento de Oficina R\$	30.000,00
11.006 – Departamento Rodoviário R\$	1.130.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO R\$	271.000,00
12.001 – Departamento de Cultura e Turismo R\$	271.000,00
13 – SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA. R\$	180.000,00
13.001 – Departamento de Administração Geral R\$	135.000,00
13.002 – Departamento de Micro, Pequenas e Medias Empresas. R\$	15.000,00
13.003 – Departamento de Desenvolvimento da Produção R\$	10.000,00
13.004 – Departamento de Acompanhamento de Programas Especiais R\$	20.000,00
14 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS R\$	120.000,00
14.001 – Departamento de Assuntos Fundiários R\$	120.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS R\$	50.000,00
15.001 – Departamento de Projetos e Convênios R\$	50.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL R\$	205.000,00
16.001 – Departamento de Imprensa R\$	205.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$	20.000,00
99.999 – Reserva de Contingência R\$	20.000,00
SUB-TOTAL R\$	33.055.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL R\$	1.945.000,00
02.001 – Previdência Municipal R\$	1.945.000,00
SUB-TOTAL R\$	1.945.000,00
TOTAL GERAL R\$	35.000.000,00
2 – Por Categoria Econômica	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes R\$	25.357.090,00
Despesas de Capital R\$	7.677.910,00
Reserva de Contingência R\$	20.000,00
SUB-TOTAL R\$	33.055.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes R\$	1.468.500,00
Despesas de Capital R\$	40.000,00
Reserva do RPPS R\$	436.500,00
SUB-TOTAL R\$	1.945.000,00
TOTAL GERAL R\$	35.000.000,00
3 – Por Funções	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA R\$	1.345.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO R\$	4.931.000,00
05 – DEFESA NACIONAL R\$	6.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA R\$	501.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$	1.330.000,00
10 – SAÚDE R\$	7.523.000,00
11 – TRABALHO R\$	414.590,00

12 – EDUCAÇÃO R\$	8.332.000,00
13 – CULTURA R\$	281.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA R\$	35.000,00
15 – URBANISMO R\$	5.983.410,00
16 – HABITAÇÃO R\$	15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL R\$	55.000,00
20 – AGRICULTURA R\$	618.000,00
22 – INDÚSTRIA R\$	60.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$	35.000,00
26 – TRANSPORTE R\$	1.175.000,00
27 – DESPORTO E LAZER R\$	395.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$	20.000,00
SUB-TOTAL R\$	33.055.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 – PREVIDENCIA SOCIAL R\$	1.945.000,00
SUB TOTAL R\$	1.945.000,00

TOTAL GERAL R\$ 35.000.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA R\$	1.345.000,00
0001 – Processo Legislativo R\$	1.345.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO R\$	4.931.000,00
0003 – Divulgações de Atos Oficiais do Poder Executivo R\$	50.000,00
0004 – Aquisição de Veículo de Apoio R\$	50.000,00
0005 – Modernização Administrativa R\$	20.000,00
0006 – Administração Geral R\$	1.798.000,00
0007 – Processo Judiciário R\$	150.000,00
0008 – Cooperação com o Serviço Militar R\$	110.000,00
0009 – Ouvir Melhor R\$	25.000,00
0012 – Manutenção da Secretaria de Fazenda R\$	750.000,00
0013 – Administração Fazendária R\$	280.000,00
0014 – Controle Geral Centralizado R\$	80.000,00
0015 – Planejamento e Gestão Fiscal R\$	180.000,00
0032 – Administração da Secretaria de Infra-Estrutura R\$	950.000,00
0039 – Manutenção da Secretaria R\$	135.000,00
0042 – Gestão da Política Fundiária R\$	115.000,00
0044 – Divulgação Oficial dos Atos do Executivo R\$	205.000,00
0048 – Ações do PMAT R\$	3.000,00
05 – DEFESA NACIONAL R\$	6.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana R\$	1.000,00
0042 – Gestão da Política Fundiária R\$	5.000,00
06 – POLICIAMENTO R\$	501.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana R\$	501.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$	1.330.000,00
0029 – Gestão da Política da Assistência Social R\$	605.000,00
0030 – Comunidade Assistida R\$	305.000,00
0031 – Morar Melhor R\$	420.000,00
10 – SAÚDE R\$	7.523.000,00
0021 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento Básico R\$	796.000,00
0024 – Saúde Direito de Todos R\$	6.727.000,00
11 – TRABALHO R\$	414.590,00
0011 – Gestão do Sistema Administrativo R\$	414.590,00
12 – EDUCAÇÃO R\$	8.332.000,00
0016 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental R\$	2.867.000,00
0017 – Apoio Educacional R\$	1.030.000,00
0019 – Valorização do Profissional da Educação R\$	4.405.000,00
0020 – Apoio a Educação Especial R\$	30.000,00
13 – CULTURA R\$	281.000,00
0038 – Difusão Cultural, Artística, Arqueológica e Turística. R\$	220.000,00
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena. R\$	10.000,00
0049 – Centro de Eventos R\$	51.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

14 – DIREITOS DA CIDADANIA R\$ 35.000,00
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena. R\$ 35.000,00

15 – URBANISMO R\$ 5.983.410,00
0033 – Transito Racional R\$ 40.000,00
0034 – Normatização e Fiscalização da Execução de Obras R\$ 55.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana R\$ 5.888.410,00
16 – HABITAÇÃO R\$ 15.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana R\$ 15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL R\$ 55.000,00
0028 – Recuperação de Áreas Degradadas R\$ 55.000,00
20 – AGRICULTURA R\$ 618.000,00
0027 – Qualificação da Cadeia Produtiva Mun. e Eletrificação Rural R\$ 568.000,00
0028 – Recuperação de Áreas Degradadas R\$ 50.000,00

22 – INDÚSTRIA R\$ 60.000,00
0040 – Incentivo ao Desenvolvimento Ind. Com. E Serviços. R\$ 60.000,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$ 35.000,00
0040 – Incentivo ao Desenvolvimento Ind. Com. E Serviços. R\$ 15.000,00
0041 – Acompanhamento a Programas Especiais R\$ 20.000,00

26 – TRANSPORTE R\$ 1.175.000,00
0010 – Implantação do Transporte Urbano Rodoviário R\$ 5.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana R\$ 10.000,00
0036 – Melhoria no Parque de Máquinas R\$ 30.000,00
0037 – Infra-Estrutura Rodoviária R\$ 1.130.000,00

27 – DESPORTO E LAZER R\$ 395.000,00
0018 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer. R\$ 390.000,00
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena. R\$ 5.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 20.000,00
9999 – Reserva de Contingência R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL R\$ 33.055.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$ 1.945.000,00
0002 – Manutenção e Encargos da Previdência Municipal R\$ 1.905.000,00
0045 – Equipar as Instalações da Previdência Municipal R\$ 20.000,00
0046 – Reforma e Ampliação da Previdência Municipal R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL R\$ 1.945.000,00
TOTAL GERAL R\$ 35.000.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES R\$ 25.357.090,00
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 12.336.300,00
32.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida R\$ 150.000,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes R\$ 12.870.790,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 7.677.910,00
44.00.00.00.00 Investimentos R\$ 7.377.910,00
46.00.00.00.00 Amortização da Dívida R\$ 300.000,00
99.00.00.00.00 Reserva de Contingência R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL R\$ 33.055.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES R\$ 1.468.500,00
31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 803.090,00
33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes R\$ 665.410,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 40.000,00
44.00.00.00.00 Investimentos R\$ 40.000,00
77.99.00.00.00 Reserva de Legal do RPPS R\$ 436.500,00
SUB-TOTAL R\$ 1.945.000,00
TOTAL GERAL R\$ 35.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajustes, o executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, autarquia ou fundação.

Art. 10.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com associações comunitárias, APMs e Consórcios Intermunicipais, visando a manutenção dos serviços públicos.

Art. 11.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, desde que devidamente constituídas e cadastradas junto ao Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 12.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.009.

Art. 13.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.009, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 549/2008
Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.086/2008
De: 11 de Dezembro de 2008.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.329.300,00 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais), destinado a Diversas Secretarias Municipais para reforço de dotação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do seu Orçamento Programa 2008:

Órgão: 03 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 002 – Procuradoria e Assessoria Jurídica		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0007 – Processo Judiciário.		
Projeto/Atividade: 2.006 – Atividades a Cargo da Assessoria Jurídica		
Natureza da Despesa:		
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	500,00
SUB TOTAL	R\$	500,00

Órgão: 03 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 003 – Junta de Serviço Militar		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0008 – Cooperação com o Serviço Militar		
Projeto/Atividade: 2.007 – Atividades a Cargo da JSM.		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.600,00
SUB TOTAL	R\$	2.600,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GABINETE		
Unidade: 001 – Assessoria de Gabinete		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0006 – Administração Geral		
Projeto/Atividade: 2.010 – Atividades a Cargo da Secretaria de Gabinete		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	7.700,00
SUB TOTAL	R\$	7.700,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade: 001 – Departamento de Administração
 Função: 04 – Administração
 Sub-Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0006 – Administração Geral
 Projeto/Atividade: 2.011 – Atividades a Cargo da Sec. de Gestão Pública
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	29.000,00
SUB TOTAL	R\$	29.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade: 002 – Departamento de Recursos Humanos
 Função: 11 – Trabalho
 Sub-Função: 332 – Relações de Trabalho
 Programa: 0011 – Gestão do Sistema Administrativo
 Projeto/Atividade: 2.013 – Atividades a Cargo do Depto. de Recursos Humanos
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.200,00
SUB TOTAL	R\$	5.200,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 Unidade: 002 – Departamento de Recursos Humanos
 Função: 11 – Trabalho
 Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador
 Programa: 0011 – Gestão do Sistema Administrativo
 Projeto/Atividade: 2.014 – PASEP
 Natureza da Despesa:

3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	45.000,00
SUB TOTAL	R\$	45.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Função: 04 – Administração
 Sub-Função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0012 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
 Projeto/Atividade: 2.015 – Atividades a Cargo da Secretaria de Fazenda
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	1.000,00
SUB TOTAL	R\$	16.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Unidade: 002 – Departamento de Tributação
 Função: 04 – Administração
 Sub-Função: 129 – Administração de Receitas
 Programa: 0013 – Administração Fazendária
 Projeto/Atividade: 2.016 – Atividades a Cargo do Dep. de Tributação
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	24.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.300,00
SUB TOTAL	R\$	25.300,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Unidade: 004 – Departamento de Contabilidade
 Função: 04 – Administração
 Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
 Programa: 0015 – Planejamento e Gestão Fiscal
 Projeto/Atividade: 2.018 – Atividades a Cargo do Dep. de Contabilidade
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	21.000,00
SUB TOTAL	R\$	21.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
 Unidade: 001 – Departamento de Administração
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0016 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com a Educação
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.500,00
SUB TOTAL	R\$	31.500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
 Unidade: 004 – Departamento de Desporto e Lazer
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 0018 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.031 – Atividades a Cargo do Dep. Desporto e Lazer.
 Natureza da Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.500,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	18.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.500,00
SUB TOTAL	R\$	21.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
 Unidade: 005 – FUNDEB 60%
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0019 – Valorização do Profissional da Educação
 Projeto/Atividade: 2.033 – Atividades a Cargo do FUNDEB 60%.
 Natureza da Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	18.500,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	400.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	10.000,00
SUB TOTAL	R\$	428.500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
 Unidade: 005 – FUNDEB 60%
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 365 – Educação Infantil
 Programa: 0019 – Valorização do Profissional da Educação
 Projeto/Atividade: 2.086 – Manutenção do Ensino Infantil 60%.
 Natureza da Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	150.000,00
SUB TOTAL	R\$	170.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
 Unidade: 006 – FUNDEB 40%
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0019 – Valorização do Profissional da Educação
 Projeto/Atividade: 2.034 – Atividades a Cargo do FUNDEB 40 - Fundamental
 Natureza da Despesa:

3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
SUB TOTAL	R\$	3.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
 Unidade: 006 – FUNDEB 40%
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 365 – Educação Infantil
 Programa: 0019 – Valorização do Profissional da Educação
 Projeto/Atividade: 2.087 – Atividades a Cargo do FUNDEB 40% - Infantil
 Natureza da Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	36.000,00
SUB TOTAL	R\$	39.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
 Unidade: 001 – Departamento de Administração
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0021 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento Básico
 Projeto/Atividade: 2.035 – Atividades da Sec. De Saúde e Saneamento
 Natureza da Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	13.500,00
SUB TOTAL	R\$	243.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
 Unidade: 001 – Departamento de Administração
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0021 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento Básico
 Projeto/Atividade: 2.039 – Custeio do PACS.
 Natureza da Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	8.000,00
SUB TOTAL	R\$	48.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
 Unidade: 001 – Departamento de Administração
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0021 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento Básico
 Projeto/Atividade: 2.041 – Custeio do Programa de Combate Epidemiológico/Dengue
 Natureza da Despesa:

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	2.000,00
SUB TOTAL	R\$	2.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
 Unidade: 001 – Departamento de Administração
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0021 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento Básico
 Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção do Centro de Reabilitação de Colíder
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	3.000,00
SUB TOTAL	R\$	28.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
 Unidade: 005 – Depto. De Serv. De Diagnósticos e Farmácia.
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
 Programa: 0025 – Diagnosticar e Mediar
 Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção do Depto. De Serv. Diagnósticos e Farmácia.
 Natureza da Despesa:

3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.000,00
SUB TOTAL	R\$	2.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
 Unidade: 006 – Departamento de Saúde Bucal.
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301 – Atenção Básica.
 Programa: 0026 – Dentes Saudáveis Sorriso Lindo
 Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Depto. De Saúde Bucal
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	22.000,00
SUB TOTAL	R\$	22.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
 Unidade: 001 – Departamento de Agricultura.
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
 Programa: 0027 – Qualificação da Cadeia Prod. Município e Eletrificação.
 Projeto/Atividade: 2.049 – Atividades a Cargo do Departamento de Agricultura
 Natureza da Despesa:

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	1.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.500,00
SUB TOTAL	R\$	38.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
 Unidade: 002 – Departamento do Programa de Agentes Sociais
 Função: 08 – Assistência Social
 Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 0030 – Comunidade Assistida
 Projeto/Atividade: 2.057 – Atividades a Cargo do Depto. do Programa de Agentes Sociais
 Natureza da Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.500,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	2.500,00
SUB TOTAL	R\$	40.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 004– Departamento de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0029 – Gestão da Política de Assistência Social		
Projeto/Atividade: 2.058 – Atividades a Cargo do Depto. Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
3191.13.01.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	1.500,00
SUB TOTAL	R\$	1.500,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Unidade: 001– Departamento de Administração		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0032 – Administração da Secretaria de Infra-Estrutura		
Projeto/Atividade: 2.059 – Atividades a Cargo da Secretaria de Infra-Estrutura		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
SUB TOTAL	R\$	50.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade: 001– Departamento de Cultura e Turismo		
Função: 13 – Cultura		
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0038 – Difusão Cultural, Artística, Arqueológica e Turística.		
Projeto/Atividade: 2.065 – Atividades a Cargo do Depto. Cultura e Turismo		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	500,00
SUB TOTAL	R\$	3.500,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA		
Unidade: 001– Departamento de Administração Geral		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0039 – Manutenção da Secretaria.		
Projeto/Atividade: 2.072 – Atividades a Cargo Sec. Mun. Ind. Com. Emp. Renda.		
Natureza da Despesa:		
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	1.500,00
SUB TOTAL	R\$	1.500,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
Unidade: 001– Departamento de Assuntos Fundiários		
Função: 04 – Administração		
Sub-Função: 127 – Ordenamento Territorial		
Programa: 0042 – Gestão da Política Fundiária		
Projeto/Atividade: 2.075 – Atividades a Cargo do Depto. Assuntos Fundiários		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$	500,00
SUB TOTAL	R\$	3.500,00
TOTAL GERAL	R\$	1.329.300,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 11 de Dezembro de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TRANSTERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Aos onze dias do mês de agosto de 2008, por força do Decreto Municipal Nº 052/2008, celebram o presente Termo de um lado como CREDENCIÁRIA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, estabelecida na Travessa dos Parecis, 60, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3032573614 SSP/RS E CPF nº 398.858.100-30, e do outro lado, como CREDENCIADA EMPRESA TRANSTERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.942.478/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.112.532-0, com sede a Rua Comendador Enio Pepino nº 2577, na cidade de Sinop-MT,

neste ato representada pelos seus sócios proprietários a Sra. MARGARIDA WALZ LEISTSKE, portadora do RG 590.766 SSP/MT e do CPF: 651.763.671-49, brasileira, separada judicialmente, empresária residente e domiciliado na Rua das Samambaias nº 2.799 na cidade de Sinop – MT e a Sra. MIRTES ENI LEITSKE, portadora do RG: 2.612.114 SSP/SC E CPF: 620.954.981-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Cupuaçus, nº 221 na cidade de Sinop –MT, e como anuente o Senhor João Lopes Pontes, presidente da comissão de Pavimentação Asfáltica dos bairros Jardim América e Jardim Eldorado, que doravante acordam na melhor forma de direito com base nos termos do presente instrumento e da Lei Municipal nº 1914/2007 conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CREDENCIADA contratada pelos moradores dos Bairros Jardim América e Jardim Eldorado, compreendidos entre os trechos Rua Joaquim Luiz Rodrigues, Rua Caiabis (trecho entre Rua Anselmo Cavéquia e Rua Argentina); Rua Anselmo Cavéquia, Rua Manoel Antonio Bales Filho e Rua Antonio Emílio da Silveira (Trecho entre Av. do Colonizador Roque Guedes e Rua João Crispim de O. Neto); Rua José Ramos de Carvalho e Rua Alzira Zan Lanza (Trecho entre Av. Colonizador Roque Guedes e Rua Argentina); Rua Argentina (Trecho entre Rua Luiz Rodrigues Joaquim e Rua João Crispim de O. Neto), que tem como anuente a Prefeitura Municipal de Colider, para a execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, em anexo que ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

- Executar as obras de acordo com o Projeto e normas estabelecidas pelo Município, refazendo os serviços rejeitados pela fiscalização, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal e os Proprietários de imóveis contratantes.
- Executar as obras dentro do prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- Comunicar a Prefeitura Municipal, por qualquer irregularidade constatada.
- Fornecer à Prefeitura Municipal Cronograma de utilização de materiais, especificando a quantidade e a época de utilização.
- Fornecer lista de proprietários de imóveis beneficiados pela obra que não aderiram ao Plano Comunitário.
- Aplicar material de boa qualidade na execução da obra.
- Repassar os danos já existentes ou eventualmente causados nas tubulações de água existentes, e no caso de terrenos baldios, colocar a Ligação de espera até a testada do terreno com o passeio;
- Recolher as taxas, tributos e impostos decorrentes de realização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DA CREDENCIÁRIA

- Fornecer o material necessário para a execução das obras, correspondente a 20,00% , correspondente a 5.191,81 m2 (cinco mil cento e noventa e um metros quadrados e oitenta e um centímetros), da contrapartida e dos custos decorrentes das obras dos logradouros públicos, conforme prevê a lei Municipal nº 1914/2007, de acordo com o Cronograma de utilização de materiais.
- Comunicar à CREDENCIADA, quanto a eventuais mudanças na execução das obras.
- Fiscalizar a execução das obras pela CREDENCIADA.
- Inscrever em dívida ativa os proprietários de imóveis não aderentes ao Plano Comunitário.
- Repassar em materiais utilizado para execução de obras desta natureza o montante equivalente ao valor do débito do proprietário do imóvel não aderente, após o recebimento do valor lançado como contribuição de melhoria.
- Expedir o Laudo de Recebimento da Obra, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LEGALIDADES

O presente termo de compromisso está vinculado aos ditames da Lei Municipal nº 1914/2007 e o Decreto Municipal nº 052/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Colíder – MT, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas sucintas na execução do presente instrumento.

E por estarem às partes de pleno acordo e em tudo ajustados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas testemunhas e em 03(três) vias de igual teor.

Colíder – MT, 11 de Agosto de 2008.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal
Credenciária

Transterra – Terraplanagem e
Pavimentação Ltda
Credenciada

João Pontes Lopes
Presidente da Comissão de Pavimentação

Testemunhas:
Babiere Pelissari
CPF: 834.508.071-53

Vanderlei AP. Borges da Silva
Cpf: 352. 791. 921-04S

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

DECRETO Nº 30/2008

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no município de Conquista D'Oeste no dias 21 de novembro de 2008.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2008.

Walmir Guse
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2008

“Nomeia funcionário para exercer cargo em comissão, que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhes são outorgadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão de Saúde Coletiva, referencia CC-V, a Sra. **ROSA LEILES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1080876-9 - SJ/MT e do CPF nº 004.542.551-52 nos termos da Lei Complementar 002/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2008.

Walmir Guse
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2008

“Nomeia funcionário para exercer cargo em comissão, que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhes são outorgadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Administração, referencia CC-IV, o Sr. **JUVENIL DE PAULA COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 663.472 -SSP/MT e do CPF nº 411.396.581-15, nos termos da Lei Complementar 002/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2008.

Walmir Guse
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2008

“Nomeia funcionário para exercer cargo em comissão, que especifica.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhes são outorgadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Programas de Saúde, referencia CC-IV, a Sra. **EUNICE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0542451-8 SSP/MT e do CPF nº 395.562.711-04, nos termos da Lei Complementar 002/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2008.

Walmir Guse
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2008

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária **CREUZA MARTINS DE SOUZA**, para função de Secretária Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2008.

PORTARIA Nº 033/2008

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) funcionário **JORGINA GONÇALVES MAGALHÃES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Função de Diretor de Divisão de Programas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 034/2008

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer interinamente a função de Secretário de Ação Social, **JOSE APRIGIO DE MORAES**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-457216 SSP/MG e CPF nº 194.936.576-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2008.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2008

“Dispõe sobre a exoneração de servidores e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, da Função de Secretária Executiva, a servidora, **CREUZA MARTINS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1414858- 7 SSP/MT e do CPF nº 894.691.191-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2008.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2008

“Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 002/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária **CREUZA MARTINS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1414858- 7 SSP/MT e do CPF nº 894.691.191-34, para função de Coordenador de Finanças e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2008.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 71/2008

PARTES: P. M DE CONQUISTA e **CLODOALDO MORENO DA PAIXÃO**.
OBJETO: serviço como professor no em curso de produção e comercialização de hortaliças
VALOR : R\$ 2.000,00 (dois mil, reais)
08 – Secretaria de Desenvolvimento Sustentado.
20.606.0018.2129 - Manutenção/encargos divisão de Agricultura
PRAZO: 54 (cinquenta e quatro) dias
DATA:07/11/2008
EXTRATO DO CONTRATO 72/2008

PARTES: P. M DE CONQUISTA e **NILTON POLIZEI**
OBJETO: locação, uma área de terras, medindo 110 m x 60 m que será utilizado para abrigar coleta de lixo domestico, com vista ao processamento seletivo e reciclagem.
VALOR : R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.452.0022.2055 – Ampliar Coleta de Lixo Urbano
PRAZO: 02 (dois) meses
DATA:14/11/2008

EXTRATO DO CONTRATO 73/2008

PARTES: P. M DE CONQUISTA e **JOSÉ BRÁS ALCÂNTARA**.
OBJETO: serviço de transporte de pessoas em veículo tipo ônibus urbano, marca Mercedes Benz
VALOR : R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
05. SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
24.812.0016.2107 – Manutenção/Encargos c/ Divisão de Desporto e Lazer
PRAZO: 11 (onze) dias
DATA:19/11/2008

EXTRATO DO CONTRATO 74/2008

PARTES: P. M DE CONQUISTA e a empresa **ADRIELI CAMARGO & BANDEIRA LTDA.**
OBJETO: contratação da equipe artística **KONEXSOM BANDA SHOW** para apresentação e animação do Baile de Reveillon,
VALOR : R \$\$. 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
05. SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
05.002.013.392.0015.2102 - IMPLANTAR PROGRAMAS CULTURAIS COM REALIZAÇÃO DE EVENTOS
PRAZO: 05(cinco) horas
DATA:11/12/2008

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

RELAÇÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

CONTRATO 193/2008 – 04/11/2008 - DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR - Aluguel de veículo para transporte de pacientes de Juína a Cuiabá, nos meses de setembro e outubro – Valor: 5.085,00 – vigência: 04/12/2008.
CONTRATO 194/2008 - 07/11/2008 - SQUERSATO & DE CARLI LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS - 10.263,79 - 31/12/2008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008.
CONTRATO 195/2008 - 07/11/2008 - L.ANTONIO DA ROCHA E CIA LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS - 8.324,65 - 31/12/2008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008.
CONTRATO 196/2008 - 07/11/2008 - MOURA DE SOUZA & CIA LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS - 31.749,94 - 31/12/2008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008.
CONTRATO 197/2008 - 07/11/2008 - JOSE INACIO MATTYE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS - 545,20 - 31/12/2008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008.
CONTRATO 198/2008 - 11/11/2008 - STARTNET INFORMÁTICA LTDA - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE - 8.550,00 – 31/12/2008 – CARTA-CONVITE Nº 082/2008.
CONTRATO 199/2008 – 14/11//2008 - SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MEDICAMENTOS - 69.731,76 – 31/12/2008 - PREGÃO Nº 011/2008.
CONTRATO 200/2008 - 14/11/2008 - BEVILAQUA E SANABRIA LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MEDICAMENTOS - 63.181,20 - 31/12/2008 - PREGÃO Nº 011/2008.
CONTRATO 201/2008 - 22/11/2008 - AUTO PEÇAS TRÊS LTDA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS - 15.790,00 - 31/12/2008 - CARTA-CONVITE Nº 083/2008.
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 008/2008 – DATA: 01/11/2008 – VALOR: 18.100,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.051/2008.

DATA: 11 de DEZEMBRO de 2008.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E dá outras providências.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Municipal Nº214/2007, alterada pela Lei Municipal Nº290/2008.

RESOLVE

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - 04 (Quatro) Membros e seus respectivos Suplentes representando o Poder Público Municipal;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Genilce Carvalho de Moraes

SUPLENTE: Thayla Fernanda Silva Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Gilda de Fátima Gonçalves

SUPLENTE: Mariana Lucas da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

TITULAR: Antonio Nunes Gonçalves

SUPLENTE: Eurides Calixto

Representantes do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Adriana Rosa Pescinelli

SUPLENTE: Rogério José Mendicino

II - 04 (Quatro) Membros e seus respectivos Suplentes indicados pelas representações da sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações não governamentais:

Representantes das Igrejas sediadas no Município:

TITULAR: Shirlei Liebich

SUPLENTE: Marta Aguri Kushino Asahide

Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Feliz Natal:

TITULAR: Elizabeth Martinez Boas

SUPLENTE: José Moraes Rodrigues

Representantes da Pastoral da Criança:

TITULAR: Terezinha de Freitas Noronha Wickert

SUPLENTE: Sirlei Canello Dessordi

Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz Natal:

TITULAR: Lucinéia da Silva Rispar

SUPLENTE: Pureza Demetilde do Nascimento Riggo

Representante da Secretaria Executiva:

TITULAR: Eva Anete Nogueira Domingues

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de DEZEMBRO de 2008.

Prefeito Municipal

MANUEL MESSIAS SALES

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2008

OBJETO: Aquisição de pneus para atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DATA: 16/12/2008

CONTRATADA: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

VALOR GLOBAOL: R\$ 17.704,00

Guarantã do Norte/MT, 18 de dezembro de 2008.

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

Resultado de Licitação Tomada de Preço Nº 54/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preço nº 54/2008, obteve o seguinte resultado: a empresa R C MACCARI ME sagrou-se vencedora para os itens 01 ao 43, 45 ao 48 e do 50 ao 104 com o valor global de R\$ 32.981,88 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, em horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 15 de dezembro de 2008. - Nilton Guimarães Silva/Comissão Permanente de Licitações

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 21/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 50.410,00 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 17 de dezembro de 2008. - RIGOBERTO FIALHO DA SILVA/ PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itanhagá

Gestão 2005/2008

DECRETO 60 / 2008

Data 01 de Setembro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhagá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consônanca 119/2007 com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orcamento Geral do Municipio um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 268.662,43 (Duzentos e

secenta e oito mil seiscentos e secenta e dois reais e quarenta e tres centavos) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias, conforme Lei Municipal nº 119/2007;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0201.2004.3.3.9.0.33.00.00.0 Passagens e

Despesas com Locomocao R\$ 1.500,00

02.01.04.122.0201.2004.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de

Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.800,00

SUB-TOTAL: . 5.300,00 R\$

02.004-Assessoria Juridica

02.04.04.122.0202.2007.3.3.9.0.14.00.00.0 Diarias - Civil

R\$ 480,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB-TOTAL: . 480,00 R\$	
03.001-Gabinete do Secretario	
03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.000,00	
03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 17.000,00	
03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.93.00.00.0	Indenizacoes e
Restituicoes R\$ 4.490,54	
SUB-TOTAL: . 22.490,54 R\$	
04.001-Gabinete do Secretario	
04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 14.300,00	
SUB-TOTAL: . 14.300,00 R\$	
05.001-Gabinete do Secretario	
05.01.12.361.0501.1011.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 380,00	
05.01.12.361.0501.2015.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 12.500,00	
05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.14.00.00.0	Diarias - Civil R\$
1.940,00	
05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 12.000,00	
05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.33.00.00.0	Passagens e
Despesas com Locomocao R\$ 500,00	
05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 28.000,00	
05.01.12.361.0501.2020.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 1.000,00	
05.01.12.361.0501.2020.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 19.000,00	
SUB-TOTAL: . 75.320,00 R\$	
05.002-FUNDEB 40%	
05.02.12.361.0501.2032.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 9.000,00	
SUB-TOTAL: . 9.000,00 R\$	
05.003-FUNDEB 60%	
05.03.12.365.0501.2070.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.012,85	
05.03.12.365.0501.2070.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s
Patronais R\$ 2.000,00	
SUB-TOTAL: . 10.012,85 R\$	
06.001-Gabinete do Secretario	
06.01.10.301.0601.2033.3.3.7.1.41.01.00.0	CONSORCIOS
PUBLICOS R\$ 6.754,45	
06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 300,00	
06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00	
Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO	
Prefeitura Municipal de Itanhanga	
Estado do Mato Grosso	
Gestão 2005/2008	
06.01.17.512.0601.1020.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalacoes
R\$ 5.000,00	
06.01.17.512.0601.2035.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 9.000,00	
SUB-TOTAL: . 26.054,45 R\$	
06.002-Fundo Municipal de Saude	
06.02.10.301.0601.2036.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00	
06.02.10.301.0601.2039.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.000,00	
SUB-TOTAL: . 12.000,00 R\$	
08.001-Gabinete do Secretario	
08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 48.000,00	
08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00	
08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 11.500,00	
08.01.26.782.0801.1037.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 21.379,59	

SUB-TOTAL: . 82.879,59 R\$	
09.001-Gabinete do Secretario	
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos
de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.500,00	
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos
de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00	
09.01.08.241.0901.2055.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos
de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 600,00	
09.01.08.243.0901.2056.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos
de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 300,00	
09.01.13.813.0901.2060.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos
de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.425,00	
SUB-TOTAL: . 10.825,00 R\$	
TOTAL GERAL: R\$.268.662,43	
Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior, sera utilizado, de conformidade com o ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17 de marco de 1964, a anulacao parcial/ total das seguintes dotacoes do orcamento vigente:	
05.001-Gabinete do Secretario	
05.01.12.361.0501.1008.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e
Instalacoes R\$ 5.000,00	
05.01.12.361.0501.1009.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 6.000,00	
05.01.12.361.0501.1010.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e
Instalacoes R\$ 7.000,00	
05.01.12.361.0501.2019.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 1.000,00	
05.01.12.361.0501.2022.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos
de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.500,00	
05.01.12.365.0501.1013.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e
Instalacoes R\$ 5.000,00	
05.01.27.812.0501.2029.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 1.000,00	
05.01.27.812.0501.2029.3.3.9.0.31.00.00.0	PREMIACOES
CULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS,DES R\$ 490,00	
05.01.27.812.0501.2030.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos
de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 500,00	
SUB-TOTAL: . 27.490,00 R\$	
05.002-FUNDEB 40%	
05.02.12.361.0501.2032.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 3.000,00	
SUB-TOTAL: . 3.000,00 R\$	
06.001-Gabinete do Secretario	
06.01.10.301.0601.1016.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 975,00	
06.01.10.301.0601.1017.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e
Instalacoes R\$ 6.000,00	
06.01.10.301.0601.1018.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e
Instalacoes R\$ 5.000,00	
SUB-TOTAL: . 11.975,00 R\$	
06.002-Fundo Municipal de Saude	
06.02.10.301.0601.2038.3.3.9.0.32.00.00.0	Material de
Distribuicao Gratuita R\$ 2.352,39	
06.02.10.301.0601.2038.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos
de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00	
06.02.10.301.0601.2038.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 2.200,10	
06.02.10.301.0601.2042.3.3.9.0.32.00.00.0	Material de
Distribuicao Gratuita R\$ 1.473,37	
SUB-TOTAL: . 7.025,86 R\$	
07.001-Gabinete do Secretario	
07.01.20.606.0701.2048.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 1.870,00	
SUB-TOTAL: . 1.870,00 R\$	
08.001-Gabinete do Secretario	
Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO	
Prefeitura Municipal de Itanhanga	
Estado do Mato Grosso	
Gestão 2005/2008	
08.01.25.752.0801.1035.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e
Instalacoes R\$ 4.500,00	

08.01.25.752.0801.1036.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalacoes	R\$ 3.000,00
08.01.26.782.0801.1037.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.000,00		
08.01.26.782.0801.1038.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e	
Material Permanente R\$ 30.000,00		
08.01.26.782.0801.1040.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de	
Consumo R\$ 14.975,00		
08.01.26.782.0801.1040.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.616,57		
SUB-TOTAL: . 61.091,57 R\$		
09.001-Gabinete do Secretario		
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.08.00.00.0	Outros Beneficios	
Assistenciais R\$ 970,00		
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.14.00.00.0	Diarias - Civil R\$	
1.240,00		
09.01.08.241.0901.1041.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalacoes	
R\$ 4.000,00		
SUB-TOTAL: . 6.210,00 R\$		
10.001-Fundo Municipal de Previdencia Social		
10.01.09.272.0905.1002.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e	
Material Permanente R\$ 5.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.1.9.0.01.00.00.0		
APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 1.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.1.9.0.03.00.00.0	PENSOES R\$	
1.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.1.9.0.09.00.00.0	Salario-Famlia R\$	
500,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e	
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s	
Patronais R\$ 5.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.1.9.1.13.01.00.0	RPPS R \$	
2.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.3.9.0.05.00.00.0	O U T R O S	
BENEFICIOSPREVIDENCIARIOS R\$ 50.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.3.9.0.14.00.00.0	Diarias - Civil R\$	
2.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de	
Consumo R\$ 5.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.3.9.0.33.00.00.0	Passagens e	
Despesas com Locomocao R\$ 2.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.3.9.0.35.00.00.0	Servicos de	
Consultoria R\$ 6.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00		
10.01.09.272.0905.2003.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 23.500,00		
10.01.09.272.0905.2003.7.7.9.9.99.00.00.0	Reserva Legal do	
RPPS R\$ 20.000,00		
SUB-TOTAL: .150.000,00 R\$		
TOTAL GERAL: R\$.268.662,43		

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício nos termos do art.

43 § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Campagnolo
Prefeito Municipal
Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP:
78.579.000 - ITANHAGÁ - MATO GROSSO

Gestão 2005/2008
DECRETO 61/2008
Data 01 de Outubro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhagá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consônança 119/2007 com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orcamento Geral do Municipio um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.954,37 (Cento e trinta e trez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para reforco das seguintes dotacoes orçamentarias, conforme Lei Municipal nº 119/2007;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0201.2004.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e	
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.524,32		
02.01.04.122.0201.2004.3.3.9.0.14.00.00.0	Diarias - Civil	
R\$ 1.200,00		
02.01.04.122.0201.2004.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 300,00		

SUB-TOTAL: . 6.024,32 R\$

03.001-Gabinete do Secretario

03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.071,49		
03.01.11.331.0301.2012.3.3.9.0.47.00.00.0	O b r i g a c o e s	
Tributarias e Contributivas R\$ 4.500,73		

SUB-TOTAL: . 11.572,22 R\$

04.001-Gabinete do Secretario

04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.14.00.00.0	Diarias - Civil	
R\$ 1.560,00		
04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.33.00.00.0	Passagens e	
Despesas com Locomocao R\$ 5,00		
04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.423,82		

SUB-TOTAL: . 2.988,82 R\$

05.001-Gabinete do Secretario

05.01.12.361.0501.2015.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00		
05.01.12.361.0501.2018.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e	
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.290,26		
05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.18.00.00.0	Auxilio Financeiro a	
Estudantes R\$ 900,00		
05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de	
Consumo R\$ 3.647,17		
05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.005,15		
05.01.12.366.0501.2025.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalacoes	
R\$ 9.082,81		

SUB-TOTAL: . 17.925,39 R\$

05.002-FUNDEB 40%

05.02.12.361.0501.2032.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de	
Consumo R\$ 3.220,00		
05.02.12.361.0501.2032.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 12.500,00		

SUB-TOTAL: . 15.720,00 R\$

05.003-FUNDEB 60%

05.03.12.365.0501.2070.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e	
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.975,43		
05.03.12.365.0501.2070.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s	
Patronais R\$ 862,27		
05.03.12.366.0501.2071.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s	
Patronais R\$ 270,15		

SUB-TOTAL: . 10.107,85 R\$

06.001-Gabinete do Secretario

06.01.10.301.0601.1016.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e	
Material Permanente R\$ 2.000,00		
06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.001,86		
06.01.17.512.0601.2035.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de	
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.500,00		

SUB-TOTAL: . 13.501,86 R\$

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP:
78.579.000 - ITANHAGÁ - MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Itanhagá
Estado do Mato Grosso

Gestão 2005/2008	
06.002-Fundo Municipal de Saude	
06.02.10.301.0601.2036.3.3.9.0.32.00.00.0	Material de
Distribuicao Gratuita R\$ 929,47	
06.02.10.301.0601.2036.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.500,00	
06.02.10.301.0601.2039.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.200,00	
06.02.10.301.0601.2039.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s
Patronais R\$ 1.310,00	
SUB-TOTAL: . 13.939,47 R\$	
07.001-Gabinete do Secretario	
07.01.20.606.0701.2048.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 100,00	
SUB-TOTAL: . .100,00 R\$	
08.001-Gabinete do Secretario	
08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 2.010,00	
08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 35.854,44	
SUB-TOTAL: . 37.864,44 R\$	
09.001-Gabinete do Secretario	
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 1.000,00	
09.01.08.241.0901.2055.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00	
09.01.08.243.0901.2056.3.3.9.0.48.00.00.0	OUTROS AUXILIOS
FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R\$ 1.200,00	
09.01.13.813.0901.2060.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10,00	
SUB-TOTAL: . 4.210,00 R\$	
TOTAL GERAL: R\$.133.954,37	
Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior, sera utilizado, de conformidade com o ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17 de marco de 1964, a anulacao parcial/total das seguintes dotacoes do orcamento vigente:	
02.001-Gabinete do Prefeito	
02.01.04.122.0201.1003.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL: . 1.000,00 R\$	
03.001-Gabinete do Secretario	
03.01.04.122.0301.1006.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 1.500,00	
03.01.04.123.0301.2011.3.3.7.0.41.00.00.0	Contribuicoes
R\$ 2.000,00	
SUB-TOTAL: . 3.500,00 R\$	
04.001-Gabinete do Secretario	
04.01.04.122.0401.2013.3.1.9.0.09.00.00.0	Salario-Familia
R\$ 500,00	
SUB-TOTAL: . .500,00 R\$	
05.001-Gabinete do Secretario	
05.01.12.361.0501.1008.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras e Instalacoes
R\$ 10.000,00	
05.01.12.361.0501.1009.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 12.000,00	
05.01.12.361.0501.2022.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.500,00	
05.01.12.362.0501.2023.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 24.108,30	
05.01.12.812.0501.2028.3.3.9.0.31.00.00.0	P R E M I A C O E S
CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES R\$ 1.000,00	
05.01.27.812.0501.2029.3.3.9.0.31.00.00.0	P R E M I A C O E S
CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES R\$ 1.000,00	
05.01.27.812.0501.2030.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 500,00	
SUB-TOTAL: . 50.108,30 R\$	
05.002-FUNDEB 40%	
05.02.12.361.0501.2032.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.393,00	
05.02.12.361.0501.2032.4.4.9.0.52.00.00.0	Equipamentos e
Material Permanente R\$ 4.586,00	
SUB-TOTAL: . 5.979,00 R\$	
06.001-Gabinete do Secretario	

06.01.10.301.0601.1017.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras	e
Instalacoes R\$ 4.000,00		
06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos	
de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.500,00		
06.01.17.512.0601.1020.3.3.9.0.30.00.00.0	Material	de
Consumo R\$ 1.195,00		
06.01.17.512.0601.1021.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras	e
Instalacoes R\$ 10.000,00		
SUB-TOTAL: . 16.695,00 R\$		
Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO		
Prefeitura Municipal de Itanhanga		
Estado do Mato Grosso		
Gestão 2005/2008		
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.02.10.301.0601.2036.3.1.9.0.09.00.00.0	Salario-Familia	
R\$ 1.110,00		
SUB-TOTAL: . 1.110,00 R\$		
08.001-Gabinete do Secretario		
08.01.15.451.0801.1031.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras	e
Instalacoes R\$ 15.000,00		
08.01.15.451.0801.1032.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras	e
Instalacoes R\$ 12.000,00		
SUB-TOTAL: . 27.000,00 R\$		
09.001-Gabinete do Secretario		
09.01.16.482.0901.1044.4.4.9.0.51.00.00.0	Obras	e
Instalacoes R\$ 28.062,07		
SUB-TOTAL: . 28.062,07 R\$		
TOTAL GERAL: R\$.133.954,37		

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício nos termos do art. 43 § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Campagnolo
Prefeito Municipal

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Gestão 2005/2008
DECRETO 62 / 2008
Data 01 de Outubro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhagá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consórcio 137/2008 com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orcamento Geral do Municipio um Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 77.819,10 (Setenta e sete mil

oitocentos e dezenove reais e dez centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias, conforme Lei Municipal nº

137/2008;

05.001-Gabinete do Secretario

05.01.27.812.0502.1047.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 77.819,10

SUB-TOTAL: . 77.819,10 R\$

TOTAL GERAL: R\$. 77.819,10

Valdir Campagnolo

Prefeito Municipal

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Itanhanga

Estado do Mato Grosso
Gestão 2005/2008

DECRETO 63 / 2008

Data 01 de Outubro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

**SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhagá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal, e em consórcio 142/2008 com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orcamento Geral do Municipio um Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 91.676,37 (noventa e um mil sescentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) para reforço das seguintes dotacoes orcamentarias, conforme Lei Municipal nº 142/2008;

08.001-Gabinete do Secretario

08.01.15.451.0801.1030.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 91.676,37

SUB-TOTAL: . 91.676,37 R\$

TOTAL GERAL: R\$. 91.676,37

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior, sera utilizado, de conformidade com o ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17 de marco de 1964, a anulacao parcial/total das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

05.001-Gabinete do Secretario

05.01.12.361.0501.1009.4.4.9.0.52.00.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

05.01.12.362.0501.2023.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$

05.002-FUNDEB 40%

05.02.12.361.0501.2032.3.1.9.0.09.00.00.0 Salario-Familia R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: . 1.500,00 R\$

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.02.10.301.0601.2036.3.3.9.0.36.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.000,00

06.02.10.301.0601.2037.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de Consumo R\$ 824,99

06.02.10.301.0601.2038.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de Consumo R\$ 1.500,00

06.02.10.304.0601.2043.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de Consumo R\$ 1.630,00

06.02.10.305.0601.2044.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de Consumo R\$ 1.488,00

SUB-TOTAL: . 6.442,99 R\$

07.001-Gabinete do Secretario

07.01.20.606.0701.2048.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de Consumo R\$ 1.000,00

07.01.20.606.0701.2050.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.500,00

07.01.21.631.0701.1028.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: . 6.500,00 R\$

08.001-Gabinete do Secretario

08.01.04.122.0801.1029.4.4.9.0.61.00.00.0 Aquisicao de Imoveis R\$ 2.000,00

08.01.25.752.0801.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 4.000,00

08.01.25.752.0801.2051.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de Consumo R\$ 2.000,00

08.01.26.782.0801.1037.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de Consumo R\$ 14.908,81

08.01.26.782.0801.1038.4.4.9.0.52.00.00.0 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.324,57

08.01.26.782.0801.1039.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: . 59.233,38 R\$

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Itanhagá

Estado do Mato Grosso

Gestão 2005/2008

09.001-Gabinete do Secretario

09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.33.00.00.0 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 1.000,00

09.01.08.243.0901.2056.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

09.01.13.813.0901.2060.3.3.9.0.36.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: . 8.000,00 R\$

TOTAL GERAL: R\$. 91.676,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício nos termos do art. 43 § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Campagnolo

Prefeito Municipal

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Itanhagá
Estado do Mato Grosso
Gestão 2005/2008

DECRETO Nº. 066/2008

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA: REINTEGRA SERVIDORA CONTRATADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhagá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- REINTEGRAR a servidora ROSILEIDE BARROS para exercer a função de Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Itanhagá-MT, a partir de 08 de outubro de 2008, devendo permanecer no cargo até que sobrevenha decisão judicial ou a expiração do prazo contratual.

Art. 2º- A presente **REINTEGRAÇÃO** atende o Mandado de Notificação expedido pelo Juízo da Comarca de Tapurah/MT, nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra o Município, feito n.º 2008/354.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de outubro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhagá – MT, 09 de outubro de 2008.

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Gestão 2005/2008

DECRETO 71/2008

Data 03 de Novembro de 2008.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhagá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consórnancia 152/2008 com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.521.854,00 (Hum Milhao quinhentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias, conforme Lei Municipal nº 152/2008;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0201.2004.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 62.000,00
 02.01.04.122.0201.2004.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 15.700,00
 02.01.04.122.0201.2004.3.3.9.0.14.00.00.0 Diarias - Civil R\$ 4.000,00
 02.01.04.122.0201.2004.3.3.9.0.33.00.00.0 Passagens e
 Despesas com Locomocao R\$ 1.500,00
 02.01.04.122.0201.2004.3.3.9.0.36.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 900,00
 02.01.04.122.0201.2004.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL: . 92.100,00 R\$

02.004-Assessoria Juridica

02.04.04.122.0202.2007.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.800,00
 02.04.04.122.0202.2007.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 1.700,00
 02.04.04.122.0202.2007.3.3.9.0.14.00.00.0 Diarias - Civil R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: . 8.500,00 R\$

03.001-Gabinete do Secretario

03.01.04.122.0301.2010.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 69.000,00
 03.01.04.122.0301.2010.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 16.000,00
 03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.14.00.00.0 Diarias - Civil R\$ 2.000,00
 03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de
 Consumo R\$ 5.000,00
 03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.33.00.00.0 Passagens e
 Despesas com Locomocao R\$ 1.500,00
 03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 40.000,00
 03.01.04.122.0301.2010.3.3.9.0.93.00.00.0 Indenizacoes e
 Restituicoes R\$ 7.000,00
 03.01.11.331.0301.2012.3.3.9.0.47.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Tributarias e Contributivas R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: .170.500,00 R\$

04.001-Gabinete do Secretario

04.01.04.122.0401.2013.3.1.9.0.09.00.00.0 Salario-Familia R\$ 257,00
 04.01.04.122.0401.2013.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
 04.01.04.122.0401.2013.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 6.500,00
 04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.14.00.00.0 Diarias - Civil R\$ 5.000,00
 04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de
 Consumo R\$ 7.500,00
 04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.33.00.00.0 Passagens e
 Despesas com Locomocao R\$ 1.200,00
 04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.36.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.000,00
 04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 13.000,00

SUB-TOTAL: . 54.457,00 R\$

05.001-Gabinete do Secretario

05.01.12.361.0501.1008.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalacoes
 R\$ 3.000,00

05.01.12.361.0501.1011.4.4.9.0.52.00.00.0 Equipamentos e
 Material Permanente R\$ 11.000,00
 05.01.12.361.0501.2015.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de
 Consumo R\$ 8.000,00
Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHAGÁ - MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Itanhagá
Estado do Mato Grosso
Gestão 2005/2008
 05.01.12.361.0501.2015.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 110.000,00
 05.01.12.361.0501.2017.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de
 Consumo R\$ 15.000,00
 05.01.12.361.0501.2018.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 37.000,00
 05.01.12.361.0501.2018.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 10.500,00
 05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.14.00.00.0 Diarias - Civil
 R\$ 1.000,00
 05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.18.00.00.0 Auxilio Financeiro a
 Estudantes R\$ 2.000,00
 05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de
 Consumo R\$ 20.000,00
 05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.33.00.00.0 Passagens e
 Despesas com Locomocao R\$ 600,00
 05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.36.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.000,00
 05.01.12.361.0501.2018.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 36.000,00
 05.01.12.361.0501.2020.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de
 Consumo R\$ 10.000,00
 05.01.12.361.0501.2020.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 78.000,00
SUB-TOTAL: .344.100,00 R\$
05.002-FUNDEB 40%
 05.02.12.361.0501.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00
 05.02.12.361.0501.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 12.200,00
 05.02.12.361.0501.2032.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de
 Consumo R\$ 30.000,00
 05.02.12.361.0501.2032.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 50.000,00
 05.02.12.361.0501.2032.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e
 Instalacoes R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL: .132.200,00 R\$
05.003-FUNDEB 60%
 05.03.12.361.0501.2031.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 169.000,00
 05.03.12.361.0501.2031.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 15.000,00
 05.03.12.365.0501.2070.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 32.000,00
 05.03.12.365.0501.2070.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 6.600,00
 05.03.12.366.0501.2071.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.300,00
 05.03.12.366.0501.2071.3.1.9.0.13.00.00.0 O b r i g a c o e s
 Patronais R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL: .230.900,00 R\$
06.001-Gabinete do Secretario
 06.01.10.301.0601.2033.3.3.7.1.41.01.00.0 CONSORCIOS
 PUBLICOS R\$ 15.000,00
 06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.14.00.00.0 Diarias - Civil
 R\$ 5.000,00
 06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.30.00.00.0 Material de
 Consumo R\$ 40.000,00
 06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.33.00.00.0 Passagens e
 Despesas com Locomocao R\$ 2.000,00
 06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de
 Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 82.000,00
 06.01.17.512.0601.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 Vencimentos e
 Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.000,00

06.01.17.512.0601.2035.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s
Patronais R\$ 500,00	
06.01.17.512.0601.2035.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 50.000,00	
SUB-TOTAL: .201.500,00 R\$	
06.002-Fundo Municipal de Saude	
06.02.10.301.0601.2036.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00	
06.02.10.301.0601.2036.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s
Patronais R\$ 11.500,00	
06.02.10.301.0601.2039.3.1.9.0.09.00.00.0	Salario-Familia R\$
1.000,00	
06.02.10.301.0601.2039.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 32.000,00	
06.02.10.301.0601.2039.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s
Patronais R\$ 7.100,00	
SUB-TOTAL: .81.600,00 R\$	
07.001-Gabinete do Secretario	
07.01.20.122.0701.2046.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s
Patronais R\$ 3.000,00	
07.01.20.122.0701.2046.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 1.000,00	
07.01.20.122.0701.2046.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.500,00	
07.01.20.606.0701.2048.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.300,00	
SUB-TOTAL: . 7.800,00 R\$	
08.001-Gabinete do Secretario	
08.01.26.122.0801.2052.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s
Patronais R\$ 7.000,00	
08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 70.000,00	
08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 100.000,00	
Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO	
Prefeitura Municipal de Itanhanga	
Estado do Mato Grosso	
Gestão 2005/2008	
SUB-TOTAL: .177.000,00 R\$	
09.001-Gabinete do Secretario	
09.01.08.122.0901.2054.3.1.9.0.09.00.00.0	Salario-Familia R\$
197,00	
09.01.08.122.0901.2054.3.1.9.0.11.00.00.0	Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.500,00	
09.01.08.122.0901.2054.3.1.9.0.13.00.00.0	O b r i g a c o e s
Patronais R\$ 1.500,00	
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.14.00.00.0	Diarias - Civil R\$
1.000,00	
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.30.00.00.0	Material de
Consumo R\$ 1.500,00	
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00	
09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 300,00	
09.01.08.243.0901.2056.3.3.9.0.36.00.00.0	Outros Servicos de
Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.600,00	
09.01.08.243.0901.2056.3.3.9.0.48.00.00.0	OUTROSAUXILIOS
FINANCEIROSAPESSOAS FISICAS R\$ 3.600,00	
SUB-TOTAL: . 21.197,00 R\$	
TOTAL GERAL: R\$ 1.521.854,00	

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício nos termos do art. 43 § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Campagnolo
Prefeito Municipal
Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Gestão 2005/2008
DECRETO 72 / 2008
Data 03 de Novembro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhagá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 119/2007, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orcamento Geral do Municipio um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.846,84 (Hum mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para reforço das seguintes dotacoes orcamentarias, conforme Lei Municipal nº 119/2007;

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.02.10.301.0601.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.460,00

SUB-TOTAL: . 1.460,00 R\$

09.001-Gabinete do Secretario

09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.39.00.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 386,84

SUB-TOTAL: . 386,84 R\$

TOTAL GERAL: R\$ 1.846,84

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior, sera utilizado, de conformidade com o ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17 de marco de 1964, a anulacao parcial/ total das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

05.002-FUNDEB 40%

05.02.12.361.0501.2032.4.4.9.0.51.00.00.0 Obras e Instalacoes R\$ 1.846,84

SUB-TOTAL: . 1.846,84 R\$

TOTAL GERAL: R\$ 1.846,84

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício nos termos do art. 43 § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Campagnolo
Prefeito Municipal

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Itanhanga
 Estado do Mato Grosso
 Gestão 2005/2008

Decreto 73/2008
 Data: 03 de Novembro de 2008

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 119/2007, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.
 DECRETA

Art. 1 – Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 -CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 01.001.01.031.0750.2002.319011.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

01.001.01.031.0750.2002.319013.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 6.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 26.200,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 2 – Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior, será utilizado, de conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente.

01.01 -CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

01.001.01.031.0750.2002.339039.00.00.00 Outros Serv. terceiros – Pes. Jurídica R\$ 26.200,00

TOTAL GERAL:
R\$ 26.200,00

Art. 3º Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato, 03 de Novembro de 2008.

Valdir Campagnolo
Prefeito Municipal

Gestão 2005/2008

DECRETO 74 / 2008

Data 03 de Novembro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consórcio 142/2008 com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orcamento Geral do Municipio um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.919,66 (Cento e trinta mil novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias, conforme Lei Municipal nº 142/2008;

08.001-Gabinete do Secretario

08.01.15.451.0801.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 130.919,66

SUB-TOTAL: .130.919,66 R\$

TOTAL GERAL: R\$.130.919,66

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior, sera utilizado, de conformidade com o ART. 43 da LEI

FEDERAL 4.320 de 17 de marco de 1964, a anulacao parcial/total das seguintes dotacoes do orcamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

04.01.04.122.0401.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 994,50

04.01.04.122.0401.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: . 1.994,50 R\$

05.001-Gabinete do Secretario

05.01.12.361.0501.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.595,02

05.01.12.361.0501.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.650,20

05.01.12.361.0501.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: . 26.245,22 R\$

05.002-FUNDEB 40%

05.02.12.361.0501.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

05.02.12.361.0501.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: . 11.000,00 R\$

06.001-Gabinete do Secretario

06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R\$ 2.000,00

06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.665,05

06.01.10.301.0601.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.541,03

SUB-TOTAL: . 17.206,08 R\$

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.02.10.301.0601.2036.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R\$ 1.520,00

06.02.10.301.0601.2038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: . 2.520,00 R\$

08.001-Gabinete do Secretario

08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 25.000,00

08.01.26.122.0801.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 25.510,07

08.01.26.782.0801.1040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 8.871,20

SUB-TOTAL: . 59.381,27 R\$

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado do Mato Grosso

Gestão 2005/2008

09.001-Gabinete do Secretario

09.01.08.122.0901.2054.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao R\$ 2.000,00

09.01.08.244.0901.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 5.000,00

09.01.08.244.0901.2057.3.3.9.0.10.00.00.00 Outros Beneficios de Natureza Social R\$ 1.000,00

09.01.08.244.0901.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 2.500,00

09.01.13.813.0901.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.072,59

SUB-TOTAL: . 12.572,59 R\$

TOTAL GERAL: R\$.130.919,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos

aqueles provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício nos termos do art.

43 § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Valdir Campagnolo

Prefeito Municipal

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Itanhanga

Estado do Mato Grosso

Gestão 2005/2008

DECRETO 75 / 2008

Data 18 de Novembro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em consórcio 139/2008

com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 357.000,00(Trezentos e Cinquenta e seta mil reais) para reforco das seguintes

dotacoes orcamentarias, conforme Lei Municipal nº 139/2008;

08.001-Gabinete do Secretario

08.01.26.782.0801.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 357.000,00

SUB-TOTAL: .357.000,00 R\$

TOTAL GERAL: R\$.357.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes da tendência de excesso de arrecadação no presente exercício nos termos do art.

43 § 1º item II e § 3º da Lei Federal 4320/64:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Campagnolo

Prefeito Municipal

Rua 02, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-1414 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Itanhanga

Estado do Mato Grosso

Gestão 2005/2008

DECRETO Nº. 78/2008.

CANCELA EMPENHOS DO CREDOR INSS, INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdir Campagnolo, Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Conforme **Lançamento de Débito Confessado** (Parcelamento nº 60.428.817-4) assinado no dia 20/03/2008, (vinte do mês tres do ano de dois mil e oito) entre o devedor, Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, e o recebedor, INSS (Instituto Nacional de Segurabilidade Social) que no ato, confessa Divida junto ao órgão recebedor;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os empenhos em nome do credor (INSS) inscritos em restos a pagar emitidos nos exercícios financeiro de 2006 e 2007 na importância de R\$ 391.403,24 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e tres reais e vinte e quatro centavos), abaixo relacionados:

001835/2006-2	05.01	.12.361.0051.2022-319013000000	89,67
001983/2006-2	05.01	.12.361.0051.2022-319013000000	182,64
002049/2006-1	05.01	.12.361.0051.2022-319013000000	130,00
002559/2006-1	05.01	.12.361.0051.2022-319013000000	184,19
002634/2006-1	05.01	.12.361.0051.2022-319013000000	1.669,51
002671/2006-1	05.01	.12.361.0051.2022-319013000000	1.508,93
002562/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	258,54
002564/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	307,90
002566/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	389,81
002568/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	418,68
002570/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	528,15
002573/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	305,12
002575/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	562,66
002577/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	389,81
002579/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	259,86
002583/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	468,56
002586/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	266,01
002588/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	259,86
002590/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	314,44
002592/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	462,00
002595/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	248,70
002598/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	378,65
002601/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	237,54
002603/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	428,78
002605/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	259,86
002608/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	237,54
002610/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	472,10
002639/2006-1	05.03	.12.361.0042.2019-319013000000	5.343,66
000939/2006-2	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	111,72
000954/2006-2	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	3.315,25
001156/2006-2	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	111,72
001186/2006-2	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	3.533,95
001381/2006-2	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	4.812,14
001576/2006-2	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	584,90
001625/2006-2	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	307,63

001981/2006-2	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	454,40
002010/2006-1	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	5.722,73
002211/2006-1	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	6.201,68
002467/2006-1	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	6.466,16
002642/2006-1	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	4.753,25
002665/2006-1	06.01	.10.301.0793.2028-319013000000	3.969,18
001188/2006-2	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	861,00
001383/2006-2	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	1.029,00
001554/2006-2	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	248,49
001578/2006-2	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	903,00
001815/2006-2	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	903,00
001826/2006-2	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	114,44
002013/2006-1	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	735,00
002213/2006-1	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	880,59
002418/2006-1	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	101,10
002446/2006-1	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	735,00
002644/2006-1	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	735,00
002664/2006-1	07.01	.20.122.0352.2036-319013000000	735,00
001192/2006-2	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	1.604,40
001353/2006-2	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	223,99
001388/2006-2	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	1.664,26
001461/2006-2	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	82,49
001583/2006-2	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	1.706,26
001819/2006-2	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	1.685,26
002019/2006-1	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	1.627,52
002217/2006-1	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	1.627,52
002651/2006-1	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	1.517,28
002669/2006-1	09.01	.08.122.0072.2042-319013000000	1.534,74
000214/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	344,15
000219/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.268,00
000461/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.194,52
000675/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.404,52
000950/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.193,48
001295/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.193,48
001482/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.270,47
001759/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.571,48
002112/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.571,48
002413/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.478,00
002773/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	2.574,60
003085/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	3.108,00
003087/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	735,00
003361/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	3.108,00
003363/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	735,00
003382/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	283,48
003384/2007-1	02.01	.04.122.0201.2003-319013000000	551,23
000221/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	126,00
000952/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	538,99
001297/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	735,00
001484/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	881,98
001761/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	735,00
002113/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	735,00
002337/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	189,73
002415/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	735,00
002775/2007-1	02.02	.04.122.0201.2004-319013000000	735,00
000223/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	924,00
000267/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	981,75
000463/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	513,58
000678/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	531,30
000954/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	531,30
001299/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	531,30
001486/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	531,30
001795/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	1.151,14
002114/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	462,00
002419/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	462,00
002777/2007-2	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	462,00
003089/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	462,00
003365/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	462,00
003386/2007-1	02.04	.04.122.0202.2006-319013000000	192,49
000047/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	63,00
000225/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.658,60
000466/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.282,72
000681/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.365,67
000957/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.327,88

001276/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	178,50
001302/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.201,88
001489/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.277,48
001617/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	273,00
001764/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.277,48
002097/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	800,80
002116/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	1.856,40
002418/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.234,40
002779/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.234,40
003091/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.242,80
003367/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	2.360,40
003388/2007-1	03.01	.04.122.0301.2009-319013000000	1.992,90
000227/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	2.341,01
000469/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	2.347,13
000684/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	2.219,61
000960/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	2.039,16
001254/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	756,00
001515/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	2.039,16
001626/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	1.224,99
001767/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	1.156,62
002139/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	2.055,42
002421/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	2.055,42
002782/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	2.055,42
003034/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	485,02
003036/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	485,02
003094/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	1.736,22
003370/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	1.853,82
003390/2007-1	04.01	.04.122.0401.2013-319013000000	1.787,10
002123/2007-1	05.005	.12.361.0501.2064-319013000000	106,62
000229/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	2.246,98
000472/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	1.802,83
000687/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	1.338,76
000963/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	1.338,24
001306/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	1.173,21
001330/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	245,70
001331/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	20,01
001494/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	1.133,49
001709/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	123,71
001769/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	1.034,25
001884/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	235,89
002028/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	187,68
002120/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	803,26
002424/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	823,74
002785/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	823,74
003097/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	1.021,68
003306/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	70,88
003309/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	951,38
003321/2007-1	05.01	.12.361.0501.2019-319013000000	781,18
000031/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	230,11
000032/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	46,96
000034/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	237,94
000036/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	237,94
000038/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	234,02
000041/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	234,02
000044/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	29,51
000048/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	257,51
000232/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	6.295,43
000481/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	6.917,66
000491/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	874,79
000701/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	6.870,64
000704/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	874,79
000725/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	30,88
000760/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	30,88
000772/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	30,88
000977/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	6.571,15
000979/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	659,62
001256/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	370,28
001279/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	153,33
001319/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	6.602,92
001322/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	732,51
001507/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	732,51
001519/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	6.925,40
001702/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	94,12

001783/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	6.641,53
001786/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	699,99
001871/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	467,44
002034/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	2.333,33
002134/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	4.571,43
002137/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	699,99
002438/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	3.100,10
002439/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	953,25
002799/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	3.593,37
002802/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	826,62
003111/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	3.630,09
003114/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	262,62
003380/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	3.421,13
003392/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	4.893,44
003410/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	273,39
003412/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	229,33
003414/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	271,20
003416/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	263,82
003419/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	95,46
003422/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	79,20
003424/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	111,72
003427/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	95,46
003430/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	79,20
003433/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	95,46
003436/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	79,20
003438/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	111,72
003440/2007-1	06.01	.10.301.0601.2035-319013000000	79,20
000234/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	979,99
000259/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	249,07
000706/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	220,50
000982/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	782,23
001324/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	1.355,55
001509/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	1.394,40
001788/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	1.407,00
002141/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	672,00
002154/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	1.204,58
002442/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	1.186,48
002804/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	1.407,00
003116/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	1.407,00
003372/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	1.239,00
003394/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	570,49
003400/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	494,65
003406/2007-1	07.01	.20.122.0701.2046-319013000000	168,00
000236/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	2.692,73
000483/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	2.750,71
000708/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	2.689,17
000984/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	3.287,82
001511/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	3.938,61
001790/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	3.723,22
001800/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	575,74
002143/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	3.612,28
002446/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	3.602,76
002806/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	3.579,54
003118/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	3.661,95
003374/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	2.957,73
003398/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	2.697,92
003402/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	315,00
003404/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	385,15
003408/2007-1	08.01	.26.122.0801.2051-319013000000	229,01
000238/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	2.085,99
000486/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.797,00
000711/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.865,88
000812/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	64,03
000987/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.769,29
001328/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.806,48
001514/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.806,48
001793/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.806,48
002146/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.806,48
002448/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.806,48
002809/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.806,48
003121/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.822,74
003377/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.806,48
003397/2007-1	09.01	.08.122.0901.2054-319013000000	1.827,76

TOTAL 391.403,24

Artigo 2º - Ficam cancelados os

empenhos em nome do credor (INSS) aqueles inscritos no período de Janeiro e Fevereiro de 2008 na importância de R\$ 24.551,92 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), abaixo relacionados:

000459/2008 2-GLOB.	06.002.10.301.0601.2039-319013000000	921,66
000521/2008 2-GLOB.	02.004.04.122.0202.2007-319013000000	713,52
000657/2008 2-GLOB.	08.001.26.122.0801.2052-319013000000	191,10
000819/2008 2-GLOB.	02.002.04.122.0201.2005-319013000000	735,00
000821/2008 2-GLOB.	03.001.04.122.0301.2010-319013000000	2.457,00
000823/2008 2-GLOB.	05.001.12.361.0501.2018-319013000000	1.384,66
000836/2008 2-GLOB.	06.002.10.301.0601.2036-319013000000	5.968,07
000839/2008 2-GLOB.	06.002.10.301.0601.2036-319013000000	914,65
000842/2008 2-GLOB.	06.002.10.301.0601.2039-319013000000	1.687,86
000845/2008 2-GLOB.	07.001.20.122.0701.2046-319013000000	1.407,00
000848/2008 2-GLOB.	06.001.17.512.0601.2035-319013000000	476,70
000850/2008 2-GLOB.	02.001.04.122.0201.2004-319013000000	2.982,00
000853/2008 2-GLOB.	04.001.04.122.0401.2013-319013000000	461,17
000857/2008 2-GLOB.	08.001.26.122.0801.2052-319013000000	3.747,53
000859/2008 2-GLOB.	08.001.26.122.0801.2052-319013000000	504,00

TOTAL 24.551,92

Artigo 3º - As despesas acima canceladas serão empenhadas mensalmente conforme pagamento das parcelas da dívida e serão empenhadas na dotação 469071.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá, 28 de Novembro de 2008.

Valdir Campgnolo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

LEI Nº. 761/2008.

SUMULA: ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEVINO HELLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de ITAÚBA**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.009, em igual valor de R\$ 11.050.000,00 (Onze milhões e cinqüenta mil reais), estando incluso no orçamento a Fundação Hospitalar de Saúde de Itaúba, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.432.800,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 11.222.050,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 360.750,00
Orçamento da Fund. Hosp. Saúde	R\$ 900.000 ,00
(-) Dedução para FUNDEF	R\$ (1.432.800,00)
TOTAL	R\$ 11.050.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

	Em R\$
RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	518.900,00
1.2 Receita de Contribuições	184.000,00
1.3 Receita Patrimonial	36.000,00

1.6 Receita de Serviços	179.500,00
1.7 Transferências Correntes	9.920.050,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(1.432.800,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	53.350,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens	0,00
2.2 Transferências de Capital	691.000,00
TOTAL	10.150.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da receita da Fundação Hospitalar de Saúde de ITAÚBA, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
7. Transferências Financeiras	900.000,00
TOTAL	900.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	542.000,00
Judiciária	10.500,00
Administração	1.650.500,00
Segurança Publica	12.000,00
Assistência Social	360.750,00
Saúde	2.176.000,00
Educação	4.143.750,00
Cultura	130.000,00
Urbanismo	855.500,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	276.000,00
Gestão Ambiental	13.000,00
Agricultura	10.000,00
Industria	17.000,00
Energia	240.000,00
Transporte	95.000,00
Desporto e Lazer	125.000,00
Encargos Especiais	332.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL GERAL	11.050.000,00

2 – POR PROGRAMAS: R\$

Processo legislativo	542.000,00
Planejando para Melhor Administrar	50.000,00
Defesa Judiciária no município	10.500,00
Gestão da Política de Ind Com e Agricultura	35.000,00
Apoio a Ent. Não Gov. e Outras Esf. De Governo	9.000,00
Gestão Total	689.500,00
Gestão da Política de Administração	510.000,00
Segurança e Educação no Transito	12.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	357.000,00
Proteção Social a Pessoa Idosa	29.750,00
Porto da Inclusão	18.000,00
Bem Me Quer	57.000,00
Atenção Básica em Saude	941.000,00
Gestão da Política da Fundação Hospitalar	402.000,00
Mãe de Vidas	8.000,00
Salvar – Programa Integrado de Atendimento	498.000,00
Saúde Direito de Todos	57.000,00
Gestão da Política de Assistência Social	248.000,00
Acesso a Educação Básica	1.539.750,00
Gestão da Política de Educação	2.135.000,00
Infra Estrutura Rodoviária	95.000,00
Universidade para todos	5.000,00
Gestão da Política de Saúde	278.000,00
Educação na Primeira Infância	287.000,00
Escolarização de Jovens e Adultos	118.000,00
Qualificação da Educação	59.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Produção e Expansão Cultural	130.000,00
Cidade Integrada e Urbanizada	267.000,00
Morar Bem e Com Qualidade	60.000,00
Saneamento	276.000,00
Apoio a Promoção Agropecuária	30.000,00
Oportunidade de Investim. E Novos Negócios	10.000,00
Energia Cidadão	240.000,00
Gestão da política de Transp e Serv. Urbanos	548.500,00
Infra Estrutura Rodoviária	40.000,00
Segundo Tempo –Esporte e Lazer	125.000,00
Encargos Especiais	332.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	11.050.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	9.789.450,00
Despesas de Capital	1.259.550,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	11.050.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	542.000,00
01 - Câmara Municipal	542.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	367.500,00
01 – Chefe de Gabinete	367.500,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	560.000,00
01 – Gabinete do Secretario	560.000,00
05 – SEC. DE EDUC., CULT, DESP. E LAZER	4.398.750,00
01 – Divisão de Educação	2.391.750,00
02 – Departamento de Cultura	130.000,00
03 - FUNDEB- Fdo manut e des. da Educ. Basica	1.752.000,00
04 – Dpto de Educ. física, desporto. e lazer	125.000,00
06 – SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.775.500,00
01 – Gabinete do Secretário	281.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	995.000,00
03 – DAE – Dpto de Água e Esgoto	276.000,00
07 – SEC. DE OBRAS TRANSP. E SERV. URBANOS	1.202.500,00
01 – Gabinete do Secretário	1.202.500,00
08 – SEC. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	420.750,00
01 – Gabinete do Secretário	256.000,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	164.750,00
09 – SEC DE IND., COMER. E AGRICULTURA	75.000,00
01 – Gabinete do Secretário	75.000,00
10 – SEC. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1.030.500,00
01 – Gabinete do Secretário	1.030.500,00
11 – FUNDAÇÃO HOSP. DE SAÚDE DE ITAÚBA	900.000,00
01 – Fund. Hosp. De Saúde de Itaúba	900.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	11.050.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa Da Fundação Hospitalar de Saúde de **ITAÚBA**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
10 - Saúde	900.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$

Gestão da Política da Fundação Hospitalar	402.000,00
Salvar - Programa Integrado de Atendimento.	498.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	900.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	870.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
Reserva de Contingência	

TOTAL DA DESPESA: 900.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	900.000,00
1. Fundação Hospitalar de Saúde	900.000,00

TOTAL DA DESPESA: 900.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, nº 745 de 17 de julho de 2008 perfazendo o valor de R\$ 2.210.000,00, (Dois Milhões, Duzentos e Dez Mil Reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM DOIS DE DEZEMBRO DE 2008.

LEVINO HELLER
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/12/2008 a 02/01/2009

Prefeitura Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 278/2008

Contratado: NIVALDO BARBOSA RIBEIRO
Valor: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 24/11/2008 à 15/12/2008
Dotação: 07.04.20242024.3390.36.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – BAIRRO MÓD. 05, (4.750 M2), NESTE MUNICÍPIO = CARTA CONVITE 153-2008 =

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 279/2008

Contratado: SOCIEDADE HOSPITALAR SAÚDE LTDA

Valor: R\$ 229.897,40 (Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 26/11/2008 à 31/12/2008

Dotação: 05.01.20132013.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPREENDIDOS COMO BLOCO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA), CONFORME DECRETO Nº 1.378/2008, DESTE MUNICÍPIO. ===== PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2008 =====

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 280/2008

Contratado: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 26/11/2008 à 08/12/2008

Dotação: 09.01.20382038.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Objeto: SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO NAS RUAS DOS BAIRROS, DESTE MUNICÍPIO (2.500 M3), NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.900,00;
2) SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA REFERENTE A MANUTENÇÃO NO LIXÃO, NESTE MUNICÍPIO, (105 HORAS). COMBUSTÍVEL E QUALQUER DESPESA POR CONTA DO CONTRATADO. = CARTA CONVITE 154-2008 =

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 281/2008

Contratado: CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Valor: R\$ 61.708,13 (Sessenta e um mil setecentos e oito reais e treze centavos).

Vigência: 28/11/2008 à 28/12/2008

Dotação: 11.01.4490.51.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIVALENTE DESCOBERTA SEM ILUMINAÇÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE FILADÉLFIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, CONVÊNIO 064-2008 SEC. DO ESTADO DE INFRA ESTRUTURA. =CARTA CONVITE 156-2008=

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 282/2008

Contratado: ACQUA VIVA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Valor: R\$ 11.922,69 (Onze mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 04/12/2008 à 04/12/2011

Dotação: 08.01.20342034.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO CAMIONETE MITSUBISHI L200 OUTDOOR, ANO/MODELO 2008, CAP. 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA 141CV, CONFORME CONV. Nº 023/2007 FNMA-MMA, NO PERÍODO DE 36 MESES. ===== PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2008 =====

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 283/2008

Contratado: CONSTRUTORA ZANIN LTDA

Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Vigência: 08/12/2008 à 27/12/2008

Dotação: 03.02.20072007.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração

05.01.20132013.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01.20172017.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.01.20222022.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03.02.20302030.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01.20342034.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
09.01.20382038.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
11.01.20312031.3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE TOTEM P/OBRAS, CONFORME PLANILHA.

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Juina

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº. 033/2008 – PRIMEIRO ADITIVO

Concorrência Pública Nº. 001/2008
Processo Nº. 012/CPL/2008

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de NOVA CANAÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. São Paulo n.º 89 Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.238.912/0001-94, isento da inscrição estadual, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, portador da carteira de identidade N.º 3.683.155-3 SSP/PR e do CPF N.º 578.975.819-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA**, CNPJ n.º 26.602.128/0001-19, I.E n.º 13.095.859-0, com sede na Rod. MT 320 – Km 79, neste Município, neste ato devidamente representada pelo seu bastante proprietário **Manuel Dias Marques**, portador da RNE n.º W115289-Q-SE/DPMAF/DPF e CPF/MF n.º 361.830.831-00, português, casado, comerciante, residente no mesmo endereço acima, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na data de 17 de Março de 2008, as partes nominadas no preâmbulo deste instrumento, de acordo com a legislação em vigor, firmaram "Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustíveis nº. 033/2008".

CLÁUSULA SEGUNDA

De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere a Cláusula Primeira em especial na quantidade dos itens consignados no contrato principal da Concorrência Pública n.º 001/2008.

Ítem	Descrição	Quant.	Und.	R\$ unt.	R\$ Total
01	Óleo Diesel	320.000	Litros	2,21	707.200,00
02	Gasolina Comum	45.000	Litros	2,81	126.450,00
03	Álcool Comum	6.000	Litros	1,86	11.160,00
TOTAL					844.810,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica assim ajustado o valor global em **844.810,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Dez Reais)**, no que se refere a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUARTA

De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere a Cláusula Segunda consignada no contrato principal, prorrogando o prazo para a entrega do objeto por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permaneceram inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA CANAÃ DO NORTE MT, 01 de Dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte
Antonio Luiz César de Castro
CONTRATANTE

AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA
Manuel Dias Marques
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Clodoaldo Alves Marani
CPF: 788.981.371.68

Nome: Maycon Marcelo Monteiro
CPF: 531.231.151-00

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SONORIZAÇÃO E PALCO PROFISSIONAL A PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2009 NA PRAÇA CENTRAL DESTA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.**

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de Dezembro de 2008.

Antônio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ANEXO XVIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS
RELATIVAS A
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2.008

CONTRATO 063/2008 – 18/11/2008
CONSTROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor: R\$ 36.000,00
Vigência: De acordo com as solicitações
Licitação: C/C 22/08

CONTRATO 064/2008 – 18/11/2008
A. ALVES MELLO & ALVES MELLO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor: R\$ 636,00
Vigência: De acordo com as solicitações
Licitação: C/C 22/08

CONTRATO 065/2008 – 18/11/2008
CONSTROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Valor: R\$ 38.018,55
Vigência: De acordo com as solicitações
Licitação: C/C 23/08

CONTRATO 066/2008 – 18/11/2008
A. ALVES MELLO & ALVES MELLO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Valor: R\$ 14.002,00
Vigência: De acordo com as solicitações
Licitação: C/C 23/08

CONTRATO 067/2008 – 18/11/2008
S. W. CONSTRUTORALTD
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JR 2.365M², DEUS É AMOR 810M² E MONTEIRO LOBATO 267M².
Valor: R\$ 138.856,50
Vigência: 45 dias
Licitação: C/C 25/08

CONTRATO 068/2008 – 26/11/2008
BRISAN ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 25 ABRIGOS PARA PONTOS DE COLETIVO URBANO.
Valor: R\$ 73.000,00
Vigência: 30 dias
Licitação: C/C 27/08

Nova Xavantina, 28 de novembro de 2.008

Prefeitura Municipal de Pontes Lacerda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2009– EDITAL DE PUBLICAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT, NEWTON DE FREITAS MIOTTO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo as exigências de ampla publicidade dos atos administrativos, torna público, para conhecimento geral, que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e na Internet, no SITE www.ponteselacerda.mt.gov.br a Lei Municipal nº. 1.064/2008, que A ALTERA A LEI Nº 1.038/2008, QUE DETERMINA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009. Pontes e Lacerda, 17 de dezembro de 2008.

(a) **Newton de Freitas Miotto.**
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2009 – EDITAL DE PUBLICAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – MT, NEWTON DE FREITAS MIOTTO, no uso de suas atribuições legais, cumprindo as exigências de ampla publicidade dos atos administrativos, torna público, para conhecimento geral, que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e na Internet, no SITE www.ponteselacerda.mt.gov.br a Lei Municipal nº. 1.065/2008, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009. Pontes e Lacerda, 17 de dezembro de 2008.

(a) **Newton de Freitas Miotto.**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu

QUINTO TERMO ADITIVO

ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº 205/2006, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2006.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALFER LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT.
VALOR: R\$ 823.159,87 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ATÉ 27/12/2008.
DATA: 27/11/2008.

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Rondolândia

DECRETO Nº 07/CMR/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA

1 – Nomear os senhores Vereadores, Jose Roberto da Silva Lopes, Ligia Neiva e Agnaldo Rodrigues de Carvalho para compor a Comissão para realização da Audiência Pública na forma da Lei 101/2000, para discussão do Projeto de Lei nº 194/2008- LOA 'Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências' que realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2008 após a 3ª Sessão Extraordinária às 14:00 horas.

Rondolândia-MT, 12 de dezembro de 2008.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Leones Rodrigues de Souza

Presidente CMR

Vereadora Janaina Alessandra de Oliveira Barroso

1ª Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, na forma da Lei 101/2000, convoca excelentíssimos Senhores Vereadores e toda a população de Rondolândia -MT para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2008, com início logo após a 3ª Sessão Extraordinária às 14:00 horas, onde será discutido o Projeto de Lei 194/2008- LOA' Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências'.

Rondolândia-MT, 12 de dezembro de 2008.

Atenciosamente

Leones Rodrigues de Souza
Presidente da CMR

Processo Administrativo nº 150/2007-SEMEC

Ref. Atos de pessoal.

Destinatário: Gabinete do Prefeito

Interessado: **SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Nível II, Classe B- Licenciatura em Pedagogia, matrícula funcional nº 022.

Objeto: Requerimento de promoção de classe por conclusão de curso de pós-graduação em especialização.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nas disposições da LOM e,

Considerando o teor do processo administrativo nº 150/2007-SEMEC que registra atos administrativos referentes a situação funcional da servidora pública municipal;

Considerando o teor do parecer da PGM de fls. 49/58 dos autos, do qual conheço e acolho,

DECIDO;

a) pelo deferimento do pedido de promoção de classe para o cargo de **Professor Classe C, Nível III, licenciatura em pedagogia e especialização em psicopedagogia e gestão escolar** à servidora pública municipal **SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA**, matrícula funcional nº 022.

b) pela concessão da vantagem funcional a título de gratificação pela especialização alcançada no índice de 25% (vinte e cinco por cento), que integrará o salário para todos os efeitos, nos termos autorizados pela LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e LO nº 62, de 4/12/2002 (PCCSE), elevando seu salário base para **R\$ 1.477,38 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

Comunique ao DRH para que promova as anotações na ficha funcional da servidora.

Dê-se a publicidade exigida.

Rondolândia-MT, 16 de Dezembro de 2008.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2007-SEMEC

Ref. Atos de pessoal.

Destinatário: Gabinete do Prefeito

Interessado: **SUMAYA MARIA MASSIF MUFARREJ**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Nível II, Classe B – licenciatura em pedagogia, registro funcional nº 038.

Objeto: Requerimento de promoção de classe por conclusão de curso de pós-graduação em especialização.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nas disposições da LOM e,

Considerando o teor do processo administrativo nº 147/2007-SEMEC que registra atos administrativos referentes a situação funcional da servidora pública municipal;

Considerando o teor do parecer da PGM de fls. 45/54 dos autos, do qual conheço e acolho,

DECIDO;

a) pelo deferimento do pedido de promoção de classe para o cargo de **Professor Classe C, Nível III- licenciatura em pedagogia com especialização em Psicopedagogia Institucional e Climica** à servidora pública municipal **SUMAYA MARIA MASSIF MUFARREJ**, matrícula funcional nº 038, nos termos determinados pela LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e LO nº 62, de 4/12/2002 (PCCSE);

b) pela concessão da vantagem funcional a título de gratificação pela especialização alcançada no índice de 25% (vinte e cinco por cento), que integrará o salário para todos os efeitos, nos termos autorizados pela LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e LO nº 62, de 4/12/2002 (PCCSE), elevando seu salário base para **R\$ 1.477,38 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

Comunique ao DRH para que promova as anotações na ficha funcional da servidora.

Dê-se a publicidade exigida.

Rondolândia-MT, 16 de Dezembro de 2008.

Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 196, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Institui a Planta de Valores Imobiliários de Rondolândia para o Exercício de 2009, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Planta de Valores Imobiliários do Município de Rondolândia e o respectivo Mapa de Zoneamento Fiscal, para o Exercício de 2009, ficam estabelecidos nos termos dos seguintes anexos a esta lei:

I – anexo I – zoneamento fiscal;

II – anexo II – valor venal dos terrenos por m²;

III – anexo III – valor venal das construções por m²;

IV – anexo IV – fatores de apreciação e depreciação dos terrenos;

V – anexo V – fórmula para apuração do valor venal do terreno;

VI – anexo VI – pontuação das edificações;

VII – anexo VII – fatores de apreciação e depreciação da edificação;

VIII – anexo VIII – fórmula para apuração do valor venal das edificações;

IX – anexo IX – tabela progressiva – valor venal da edificação;

X – anexo X – tabela progressiva – valor venal do terreno.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá lançar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal.

I – o IPTU lançado parceladamente, terá o vencimento da primeira parcela em 04 de Fevereiro e as demais, sucessivamente, no último dia útil de cada mês.

II - As parcelas remanescentes estarão sujeitas a juros legais e serão corrigidas segundo a unidade fiscal adotada pela municipalidade, nos termos do regulamento.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III - O parcelamento será cancelado se o contribuinte deixar de recolher três parcelas do benefício.

§3º. Nenhuma parcela será inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º. O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado com base na Planta de Valores, nos demais anexos da presente lei e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23.12.05 (Código Tributário Municipal).

§1º. Os valores constantes dos carnês de IPTU serão em real.

§2º. Nenhum lançamento será inferior:

I – a R\$ 15,00 (quinze reais) para o imposto territorial urbano;

II – a R\$ 20,00 (quinze) para o imposto predial urbano.

Art. 4º. Aplicam-se à disciplina do IPTU as normas do Código Tributário do Município, no que for pertinente.

Art. 5º. Respeitado o princípio da anterioridade, esta lei entrará em vigor no exercício fiscal seguinte ao ano de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

A N E X O - I

ZONEAMENTO FISCAL

Zona Fiscal I

Mapa: escala – E – 668.400.00 – entre: Av. Joana Alves, entrando pela Rua Jamil Freire até bifurcação da Rua Suruí e ao longo Raimundo Gomes, Edivaldo Rodrigues – Matilde Klens, Deraldino Moreira, Don Bosco, Alameda Pelé – Cinta Larga e Zoról – Mapa: escala – N – 8801800.00 e N – 8800800.00 – entre ruas/av em transversais: Fim da Rua Zoró, Av. André Maggi até Jamil Freira, Rua 7 de setembro até Jamil Freire e Rua 28 de janeiro até Jamil Freira.

- Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 34, 35, 36, 37, 38 e 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 63, 64, 65, 66.

Compreendendo, ainda, as edificações e imóveis não especificados nas Zonas Fiscais II e III.

Zona Fiscal II

Mapa: escala – E – 668400.00 e E - 669000.00 – entre: Joana Alves entrando no Jamil Freire até bifurcação da Rua Suruí, entrando pela Rua Railtin Nunes Maciel até encontra a Rua Joana Alves – Entre rua transversais: Rua Carmo de Castilho entre Jamil Freire e Pedro Moreira - Nossa Srª Auxiliadora entre Jamil Freire e Pedro Moreira – André Maggi entre Jamil Freire e Pedro Moreira – Entre horizontais: Travessa Santa Rita, Avenida Don Bosco entre Joana Alves e Suruí – Padre Ezequiel Ramin entre Joana Alves e Suruí – Manoel de oliveira Guedes entre Joana Alves e Suruí – Jose Raimundo da Silva entre Joana Alves e Suruí - Rio Branco, André Maggi, N. Srª Auxiliadora, Carmo de Castilho.

- Quadras: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 56.

Zona Fiscal III

Mapa: escala – E - 668400.00 e E – 669200.00 entre: Joana Alves e Pedro Moreira – Rio Madeirinha e Rio Roosevelt –, Railton Nunes Maciel, Don Bosco – mantendo as perpendiculares.

Quadras: 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75.

ANEXO II

VALOR VENAL DOS TERRENOS POR METRO QUADRADO

Zona Fiscal - I R\$ 0,80

Zona Fiscal - II R\$ 0,90

Zona Fiscal - III R\$ 1,00

ANEXO III

VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO

Construção em Alvenaria R\$ 100,00

Construção em Madeira R\$ 50,00

Misto R\$ 75,00

Obs: Considera-se misto a construção que apresentar de 40% a 60% de alvenaria e/ou 40% a 60% de madeira.

ANEXO IV

FATORES DE APRECIACÃO E DEPRECIACÃO DOS TERRENOS

1 - Topografia do terreno

1.1 - Normal..... R\$ 1,00

1.2 - Aclive..... R\$ 0,90

1.3 - Declive..... R\$ 0,90

1.4 - Irregular..... R\$ 0,70

2 – Nível

2.1 - Ao Nível..... R\$ 1,00

2.2 - Abaixo..... R\$ 0,90

2.3 - Acima..... R\$ 0,90

3 - Pedologia do terreno

3.1 - Normal..... R\$ 1,00

3.2 - Arenoso..... R\$ 0,90

3.3 - Aterro..... R\$ 0,80

3.4 - Alagável..... R\$ 0,60

3.5 - Brejo..... R\$ 0,50

3.6 - Rochoso..... R\$ 0,50

4 - Situação do terreno na quadra

4.1 - Uma Frente..... R\$ 1,00

4.2 - Duas Frentes..... R\$ 1,10

4.3 - Três Frentes..... R\$ 1,30

4.4 - Quatro Frentes..... R\$ 1,50

4.5 - Encravado..... R\$ 0,60

5 – Benfeitorias

5.1 - Cerca ou Sem..... R\$ 1,00

5.2 - Muro..... R\$ 0,80

5.3 - Mureta..... R\$ 0,80

5.4 - Calcada..... R\$ 0,90

5.5 - Mureta com calcada..... R\$ 0,75

5.6 - Muro com calcada..... R\$ 0,75

5.7 - Muro c/ cerca e calcada..... R\$ 0,85

5.8 - Arborização de Passeios..... R\$ 0,80

ANEXO V

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DO TERRENO

O Valor Venal Territorial será obtido de aplicação da seguinte fórmula:

$$VVT = (A) \times (R\$ m^2) \times (FC1) \times (FC2) \times (FC3) \times (FC4) \times (FC5)$$

Onde:

VVT : Valor Venal Territorial

A : Área do Terreno

R\$: Valor do metro quadrado do terreno definido pela Planta

de Valores

FC1 : Fator de Correção 1 - Topografia do Terreno

FC2 : Fator de Correção 2 - Nível do Terreno

FC3 : Fator de Correção 3 - Pedologia do Terreno

FC4 : Fator de Correção 4 - Situação do Terreno à

quadra

FC5 : Fator de Correção 5 - Benfeitorias

ANEXO VI

PONTUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

1 – Estrutura

1.1 - Madeira Beneficiada..... 01 ponto

1.2 - Madeira Tratada..... 02 pontos

1.3 - Alvenaria..... 06 pontos

1.4 - Concreto..... 08 pontos

1.4 - Metálico..... 09 pontos

1.6 - Madeira/ Alvenaria..... 03 pontos

1.7 - Alvenaria/ Metálica..... 07 pontos

1.8 - Concreto/ Metálica..... 08 pontos

2 – Cobertura

2.1 - Cavaco..... 01 ponto

2.2 - Fibra cimento comum..... 02 pontos

2.3 - Alumínio..... 03 pontos

2.4 - Barro..... 03 pontos

2.5 - Fibra cimento Especial..... 04 pontos

2.6 - Laje..... 05 pontos

3 – Paredes

3.1 - Taipa..... 01 ponto

3.2 - Madeira Beneficiada..... 02 pontos

3.3 - Madeira Tratada..... 03 pontos

3.4 - Alvenaria..... 06 pontos

3.5 - Laje..... 07 pontos

3.6 – Misto.....	04 pontos
4 – Piso	
4.1 - Terra batida.....	01 ponto
4.2 - Cimentado.....	02 pontos
4.3 - Cerâmica.....	05 pontos
4.4 - Madeira beneficiada.....	07 pontos
ANEXO VI - continuação	
5 – Esquadrias	
5.1 - Sem	Zero
5.2 - Madeira.....	01 ponto
5.3 - Madeira tratada.....	03 pontos
5.4 - Ferro.....	04 pontos
5.5 - Alumínio.....	05 pontos
5.6 - Especial.....	07 pontos
6 – Forro	
6.1 - Sem.....	Zero
6.2 - Madeira.....	04 pontos
6.3 - Laje.....	06 pontos
6.4 - Gesso.....	04 pontos
6.5 - Especial.....	05 pontos
7 - Revestimento Interno	
7.1 - Sem.....	Zero
7.2 - Rebocado.....	03 pontos
7.3 - Cerâmica.....	05 pontos
7.4 - Especial.....	06 pontos
7.5 – Misto.....	04 pontos
8 - Revestimento Externo	
8.1 - Sem.....	Zero
8.2 - Rebocado.....	03 pontos
8.3 - Cerâmica.....	05 pontos
8.4 - Especial.....	06 pontos
9 - Pintura Externa	
9.1 - Sem.....	Zero
9.2 - Caição.....	02 pontos
9.3 - Látex / óleo.....	03 pontos
9.4 - Especial.....	05 pontos
9.5 – Misto.....	04 pontos
ANEXO VI - continuação	
10 - Pintura Interna	
10.1 - Sem.....	Zero
10.2 - Caição.....	02 pontos
10.3 - Látex / óleo.....	03 pontos
10.4 - Especial.....	05 pontos
11 – Cozinha	
11.1 - Pia com azulejo.....	05 pontos
11.2 - Pia simples.....	02 pontos
11.3 - Sem.....	Zero
12 – Banheiro	
12.1 - Sem.....	Zero
12.2 - Banheiro Externo.....	01 ponto
12.3 - Banheiro Interno.....	03 pontos
12.4 - Dois internos.....	06 pontos
12.5 - Mais de dois internos.....	08 pontos
13 - Instalações de Água	
13.1 - Sem.....	Zero
13.2 - Poço.....	01 ponto
13.3 - Poço com revestimento.....	02 pontos
13.4 - Rede pública.....	01 ponto
13.5 - Rede pública com reservatório.....	02 pontos
14 - Instalações Elétricas	
14.1 - Sem.....	Zero
14.2 - Aparente.....	01 ponto
14.3 - Semi embutida.....	03 pontos
14.5 - Embutida.....	06 pontos

ANEXO VII

FATOR DE DEPRECIÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

1 - Ruim	R\$	0,90
2 - Regular.....	R\$	0,80
3 - Boa.....	R\$	0,75
4 - Nova / ótima.....	R\$	0,70

ANEXO VIII

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Venal das Edificações será obtido através da apuração da seguinte fórmula:

VVE: (AE) X (R\$/m²) X (FDC)

Sendo,

VVE: Valor Venal das Edificações

AE: Área Edificada

FDC: Fator de Depreciação das Edificações

Valor Venal do Imóvel

O Valor Venal do Imóvel para fins de base de cálculo para a tributação é obtido pela seguinte fórmula:

VVI= VVT + VVE

Sendo:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

ANEXO IX

TABELA DE IPTU - PROGRESSIVA

ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE O VALOR VENAL (%)

		Zona Fiscal																			
		Zona Fiscal I			Zona Fiscal II			Zona Fiscal III													
		Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75	Até 25	26 a 50	51 a 75											
05 - Ed. Residencial	Ed.	0,30	0,40	0,50	0,30	0,35	0,45	0,30	0,35	0,45											
06 - Ed. Comerciais	Ed.	0,35	0,50	0,50	0,35	0,45	0,50	0,35	0,40	0,45											
07 - Ed. Res. Com.	Ed. Res./ Com.	0,40	0,50	0,50	0,35	0,40	0,50	0,35	0,40	0,45											
08 - Ed. Industrial	Ed. Industrial	0,35	0,45	0,50	0,30	0,40	0,45	0,30	0,40	0,45											
09 - Ed. Res./ Ind.	Ed. Res./ Ind.	0,35	0,45	0,50	0,30	0,40	0,45	0,30	0,40	0,45											
10 - Ed. Serviços	Ed. Serviços	0,35	0,45	0,50	0,30	0,35	0,45	0,30	0,35	0,45											
11 - Ed. Res. Serv.	Ed. Res./ Serv.	0,35	0,45	0,50	0,35	0,40	0,50	0,30	0,40	0,45											
12 - Ed. Res./Agrícola	Ed. Res./Agrícola																				
13 - Ed. Chac. Res. (*)	Ed. Chac. Res. (*)	OBS: (*) Item 13 será cobrado 2% (dois por cento) independente da Zona Fiscal.																			
14 - Ed. Adm. Pública	Ed. Adm. Pública	*Isento de IPTU																			

15 - Ed. Religiosas	Ed. Religiosas	*Isento de IPTU																		
16 - Ed. Associações	Ed. Associações	*Isento de IPTU																		
17 - Ed. Clubes	Ed. Clubes	OBS: aplicar a mesma incidência do item 10 (dez)																		

ANEXO X

TABELA DE IPTU - PROGRESSIVA

ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE O VALOR VENAL (%)

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Zona Fiscal I	Zona Fiscal II	Zona Fiscal III
02 - S/DEST. / VAGO	1,00	1,75	2,50

OBS: I. T. U. - Imposto Territorial Urbano, sigla para distinguir os imóveis sem destinação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**DECRETO Nº 849/08
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/07 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, HOMOLOGADO PELO DECRETO 815/08 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. OLIVAN FERREIRA TRINDADE no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto municipal nº 809/2007 e o item 07 do Edital do Concurso Público nº 001/2007 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Prefeitura de Santa Terezinha-MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no cargo efetivo de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, o candidato classificado, conforme consta do Anexo Único do Edital complementar nº 010/2008.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE MICRO ÁREA "16"

WDSO ALVES MISSIAS 2º Classificado

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá **comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Rua: 25 s/n** em caráter de urgência de **17 à 29 de dezembro de 2008**, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

01- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

02- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino;

03- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

04- Registro no Conselho da respectiva categoria, acompanhado de Certidão com comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

05- Isonomia civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

06- Não haver infringido as leis constantes deste Edital **(Apresentar declaração);**

07- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos **(Apresentar declaração);**

08- Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública **(Apresentar declaração);**

09- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;

10- Cédula de Identidade;

11- Cartão de Identificação do Contribuinte(C.P.F.);

12- Cartão do PIS/PASEP;

13- Título Eleitoral **(com comprovante de votação da última eleição);**

14- 01(uma) foto 3X4 colorida

15- Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2008.

**PREFEITO OLIVAN FERREIRA TRINDADE
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 605 - Abastecimento

Meta : Desenvolver a agroindústria no município

Programa : Indústria e Comércio

Macro Objetivo : Desenvolver ações que visem aumentar o emprego e a renda do pequeno produtor rural

Indicadores: Números de projetos desenvolvidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO	2009	TOTAL
270	Construção de Tanques de Piscicultura TANQUES CONSTRUIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	
271	Desenv. Produção da Fruticultura Pequeno Propriedade Rural FLUTICULTURA DESENVOLVIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	
272	Desenv. Ações pl Implementação do Distrito Industrial AÇÕES DESENVOLVIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	
273	Implantação do Programa de Apoio Agrop. E Piscicultura PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00 5.000,00

Programa : Promoção e Extensão Rural

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO	2009	TOTAL
274	Implantação da Feira do produtor FEIRA IMPLANTADA	Unidade	P	Meta Física Valor	
275	Implantação de Projetos pl Desenv. da Agricultura PROJETOS IMPLANTADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	
276	Implantação de Projetos e Cooperação Rural PROJETOS IMPLANTADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	

Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Desenvolver a agroindústria e Comércio

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Realizar ações que estimulem a melhoria da Infra-Estrutura, buscando o aumento do potencial produtivo do município

Indicadores: Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO	2009	TOTAL
277	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 5.000,00 5.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

278	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.000,00
-----	--	---------	---	----------------------	---------------	---------------

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 122 - Administração Geral
Meta : Desenvolver a agroindústria e Comércio
Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Realizar ações que estimulem a melhoria da Infra-Estrutura, buscando o aumento do potencial produtivo do município
Indicadores : Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
279	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 115.850,00	1 115.850,00

Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 662 - Produção Industrial
Meta : Desenvolver a agroindústria e Comércio
Programa : Indústria e Comércio
Macro Objetivo : Promover ações que estimulem o desenvolvimento industrial
Indicadores : Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
280	Construção e Aquisição de Farinheira FARINHEIRA ADQUIRIDA	Unidade	P	Meta Física Valor		
281	Fomento a Agroindustrialização AGROINDUSTRIALIZAÇÃO IMPLANTADA	Unidade	P	Meta Física Valor		
282	Implantar Industria de Doços e Farinheira INDUSTRIA IMPLANTADA	Unidade	P	Meta Física Valor		

Programa : Promoção e Extensão Rural

Cod	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO	Meta Física Valor	2009	TOTAL
283	Melhoria Genética do Rebanho Bovino REBANHO MELHORADO	Unidade	A	Meta Física Valor		
284	Desenvolvimento e Impl. Projeto de Pequenos Animais PROJETO IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor		
TOTAL					130.850,00	130.850,00

LDO - 2009

Órgão : Secretaria de Promoção Social
Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 122 - Administração Geral
Meta : Promover o desenvolvimen to para a cidadania com a elevação do IDH
Programa : Administração Geral
Macro Objetivo : Dotar a Secretaria de Infra-Estrutura para melhor atender a população
Indicadores : Números de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
191	Reforma e Ampl. Do Prédio da Secretaria SECRETARIA REFORMA E AMPLIADA	Unidade	P	Meta Física Valor	0,00	0,00
192	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor		
193	Aquisição de Veículos VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor		
194	Aquisição de Equip. para Multimistura EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor		
195	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor		
196	Proj. na Área Social Parceria Gov. Estadual/Federal PARCERIA REALIZADA	Unidade	A	Meta Física Valor		
197	Elaboração de Diagnóstico da Situação Atual da Secret. DIAGNÓSTICO ELABORADO	Unidade	A	Meta Física Valor		
198	Adequação à Secretaria de Assist. e Prom. Social SECRETARIA ADEQUADA	Unidade	A	Meta Física Valor		
199	Rest. Organizações Especiais Não Sociais no Munic. ORGANIZAÇÕES RESTRUTURADAS	Unidade	A	Meta Física Valor		

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa : Assistência à Criança e ao Adolescente

Macro Objetivo : Proporç. a criança e ao adolescente, ativid. que visam ocupar em ações educativas a criança e ao adolescente
Indicadores : Números de crianças e adolescentes atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
-----	-----------------	----------------------	------	--	------	-------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

200	Constr. Mant. Centro Apoio Criança de 07 a 14 anos CENTRO DE APOIO CONSTRUÍDO E MANTIDO	Unidade	P	Meta Física Valor		
-----	--	---------	---	----------------------	--	--

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Meta : Promover o Desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa : Assistência à Criança e ao Adolescente

Macro Objetivo : Proporcionar à Criança e ao Adolescente, ativid. que visam ocupar em ações educat. A criança e ao adolescente

Indicadores: Números de crianças e adolescentes atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
201	Manutenção Programa Erradicação Trabalho Infantil PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
202	Manutenção do Conselho Tutelar CONSELHO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
203	Apoio Integral à Criança de 0 a 06 anos CRIANÇA ATENDIDA	Unidade	A	Meta Física Valor		
204	Manutenção do Programa de Renda Mínima PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 241 - Assistência ao Idoso

Programa : Assistência a Idosos

Macro Objetivo : Promover ações voltadas à integração social do Idoso através de ativid. realizadas em centros de convivência

Indicadores : Números de idosos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
205	Reforma e Ampl. Centro de Conv. da Terceira Idade CENTRO REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor		

I I

206	Apoio e Assitência ao Idoso IDOSO ATENDIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
207	Promoção a Idade do Idoso IDOSO ATENDIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com elevação do IDH

Programa : Assistência a Portadores de Necessidades Especiais

Macro Objetivo : Desenvolver ações para apoiar a reintegração social dos portadores de necessidades especiais

Indicadores : Números de portadores de necessidades especiais atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
208	Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais PORTADORES ESPECIAIS ATENDIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor		
209	Atenção as Crianças Portadorasde Necessid. Espec. CRIANÇAS ATENDIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor		

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 244 - Assistência Comunitária

Programa : Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais

Macro Objetivo : Promover junto às famílias de baixa renda, atividades que estimulem a geração de renda

Indicadores : Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
210	Construção de Centro Comunitário CENTRO CONSTRUÍDO	Unidade	P	Meta Física Valor		
211	Reforma e Ampliação de Centro Comunitário CENTRO REFORMA E AMPLIADO	Unidade	P	Meta Física Valor		
212	Construção de Centro de Múltiplo Uso CENTRO DE MÚLTIPLO USO CONSTRUÍDO	Unidade	P	Meta Física Valor		

I I

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

213	Manutenção do Programa Bolsa Família PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
Programa : Assistência Social em Geral						
Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
214	Promoção Social Comunitária (Cidadania) PROMOÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor		
215	Manutenção do Piaps PIAPS MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 334 - Fomento ao Trabalho

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elaboração do I.D.H.

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Promover junto às famílias de baixa renda, atividades que estimulem a geração de renda

Indicadores : Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
216	Constr. Equip. Peq. Fábrica p/ Trein. Profissional FÁBRICA CONSTRUIDA E EQUIP. ADQUIRIDO	Unidade	P	Meta Física Valor		
217	Implantação do Centro de Formação Profissional CENTRO IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor		
218	Impl. Prog. Aux. às Famílias de Baixa Renda PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor		
219	Impl. Lavoura, Horta Comunitária e Cant. Medicinais LAVOURA, HORTA E CANTEIROS IMPLANTADOS	Unidade	A	Meta Física Valor		
220	Implantação de Mini-Marcenaria MINI-MARZENARIA IMPLANTADA	Unidade	A	Meta Física Valor		
221	Inc. Prod. Doces, Salg. Rapadura e Farinha e Art. PRODUÇÃO INCENTIVADA	Unidade	A	Meta Física Valor		
222	Impl. Indust. Dissecação de Fruta INDÚSTRIA IMPLANTADA	Unidade	A	Meta Física Valor		

223	Impl. Granjas de Pequenos Animais GRANJAS IMPLANTADAS	Unidade	A	Meta Física Valor		
224	Fomento a Atividade Geradora de Emprego e Renda ATIVIDADE FOMENTADA	Unidade	A	Meta Física Valor		

Programa : Geração de Emprego e Renda

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
225	Aquis. Equip. e Mat. Didát. P/ Realiz. de Cursos Prof. EQUIP. E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor		

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elaboração do I.D.H.

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Proporcionar a criança e ao adolescente, atividades que visam ocupar em ações educativas a criança e o adolescente

Indicadores : Números de crianças e adolescentes atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
226	Manutenção do Fundo Mun. Direitos Criança e Adolesc FUNDO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 122 - Administração Geral,

Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elaboração do I.D.H.

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Propiciar apoio e suporte financeiro de Programas da Área Social, voltada a população de Baixa Renda

Indicadores: Números de pessoas atendidas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
-----	-----------------	----------------------	------	--	------	-------

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

227	Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social FUNDO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
228	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD IGD APLICADO	Unidade	A	Meta Física Valor		
229	FMSBAJ - AGENTE JOVEM PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
230	FMSACPÊTI PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
231	FMSBPÊTI PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
232	FMASPBV - PISO BÁSICO VARIÁVEL PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
233	FMASPBT - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
234	FMASPBF - PISO BÁSICO FIXO PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
235	FMASPFMC - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
236	PROGRAMA DE AGENTE PRO JOVEM PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		
237	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL FUNDO MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor		

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social

Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.

Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO	2009	TOTAL
238	Impl. Estrut. Do Sist. Mun. De Assist. Social			Meta Física	

||

				Valor	5.000,00	5.000,00
	SISTEMA IMPLANTADO E ESTRUTURADO			Meta Física		
239	Apoio e Assistência ao Idoso - API IDOSOS ASSISTIDOS E APOIADOS	Unidade	A	Valor	9.051,72	9.051,72
240	Atenção à pessoa com deficiência - APD PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS	Unidade	A	Valor	5.000,00	5.000,00
241	Complementação da renda familiar RENDA FAMILIAR COMPLEMENTADA	Unidade	A	Valor	3.000,00	3.000,00
242	Apoio e Asssit. À pessoa idosa com deficiência PESSOA IDOSA COM DEFIC. ASSIST. E APOIADA	Unidade	A	Valor	931,00	931,00
243	Apoio Integ. à fam. do adolesc. Jov., adultos idosos e def. FAMÍLIAS APOIADAS INTEGRALMENTE	Unidade	A	Valor	60.000,00	60.000,00
244	Manut. Prog. Errad. Trab. Inf. Serv. Soc. Educ. peti-sse PETI E SERVIÇO SOCIAL EDUCATIVO MANTIDO	Unidade	A	Valor	37.440,00	37.440,00
245	Apoio Integral à Família da Criança de 0 a 6 anos FAMÍLIA APOIADAS INTEGRALMENTE	Unidade	A	Valor	116.578,00	116.578,00
246	Manut. do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	Unidade	A	Valor	3.000,00	3.000,00
247	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PROGRAMA CUMPRIDO	Unidade	A	Valor	48.572,00	48.572,00
248	Prog. Segurança Alimentar Combate a Fome PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade		Valor	4.000,00	4.000,00
249	Atendimentos Emergenciais e Calam. Pública EMERGENCIAIS E CALAM. PÚBLICA ATENDIDOS	Unidade	A	Valor	1.500,00	1.500,00
250	Apoio e Asssit. a Crian. e Adol. com Defic de 0 a 18 anos CRIANÇAS E ADOLESC. ASSIST. E APOIADOS	Unidade	A	Valor	3.500,00	3.500,00
251	Benefícios Eventuais - Vulnerabilidade Temporária PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade	A	Valor	1.500,00	1.500,00
252	Programa de Proteção Especial (Sentinela) PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade	A	Valor	38.200,00	38.200,00
253	Apoio e Asssit. Ao Pró Jovem Adol. De 15 a 17 anos PRÓ JOVEM E ADOLESC. ASSIST. E APOIADOS	Unidade	A	Valor	123.600,00	123.600,00
254	Manutenção Encargos com a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor	349.127,28	349.127,28

Total 810.000,00 810.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 04 - Administração - Sub-Função : 123 - Administração Financeira

Meta : Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa : Administração Financeira

Macro Objetivo : Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do município e a melhoria dos serviços prestados a população

Indicadores : Taxa de incremento da arrecadação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
255	Implementação da Área de Informática ÁREA IMPLEMENTADA	Unidade	P	Meta Física Valor		
256	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 10.000,00	1 10.000,00
257	Liquidação de Precatórios Judiciais PRECATÓRIOS LIQUIDADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	25% 100.000,00	25% 100.000,00
258	Recadastramento Técnico Imobiliário IMOVEIS RECADASTRADO	Unidade	P	Meta Física Valor	25% 10.000,00	25% 10.000,00
259	Atualização da Planta Genérica do Município PLANTA ATUALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor		
260	Implantação do Programa de Moderniz. de Adm. Tributária - PMAT P M A T IMPLANTADO	Unidade	P	Meta Física Valor	10.000,00	10.000,00
261	Recadastramento Técnico de Produtores Rurais PRODUTORES RURAIS RECADASTRADOS	Unidade	P	Meta Física Valor		
262	Implantação do PNAFM PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	P	Meta Física Valor		
263	Impl. Prog. Moderniz. Controle e Gerenciamento Adm. Finan. E Trib. PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 10.000,00	1 10.000,00
264	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 910.400,00	1 910.400,00
265	Apoio e Impl. Ao Programa de Consciência Fiscal PROGRAMA APOIADO E IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 10.000,00	1 10.000,00
266	Programa de Ações Integradas para Redução de Despesas AÇÕES PROMOVIDAS	Unidade	A	Valor Meta Física		
267	Implantação de Postos de Atendimento e Fiscalização POSTOS IMPLANTADOS	Unidade	A	Valor Meta Física		

||

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 04 - Administração - Sub-Função : 123 - Administração Financeira

Meta : Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa : Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais na Formação do Patrimônio do Servidor Público

Indicadores: percentual de 1% sobre a receita arrecadada

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
268	Contribuição ao PASEP CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 175.600,00	1 175.600,00

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 28 - Encargos Especiais - Sub-Função : 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa : Administração Financeira

Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais no resgate da dívida interna

Indicadores : Montante da dívida ativa

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
269	Amortização da Dívida Contratada DÍVIDA RESGATADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 80.000,00	1 80.000,00
TOTAL					1.316.000,00	1.316.000,00

||

LDO - 2009

Órgão : Procuradoria Municipal

Função : 02 - Judiciária - Sub-Função : 061 - Ação Judiciária

Meta : Modernização da Administração pública

Programa : Planejamento Governamental

Macro Objetivo : Melhorar os serviços prestados a população através da adequação da estrutura e capacitação dos servidores

Apoiar os proprietários de terras que não estão regularizados no que concerne a trmitação de documentos

Indicadores : Índice de satisfação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
285	Aquisição de Equip. e Moveis e Utensílios EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
286	Regularização Fundiária e Rural REGULARIZAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor		
287	Qualificação e Capacitação de Servidores SERVIDORES QUALIFICADOS E CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor		
288	Manutenção Encargos c/a Procuradoria Municipal PROCURADORIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	38.000,00	38.000,00
Total					40.000,00	40.000,00

LDO - 2009

Órgão : 12 - Encargos Gerais - Sub-Função : 99 - Reserva de Contingência

Programa : Outros Encargos Especiais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
289	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Unidade		Meta Física Valor	1 80.000,00	1 80.000,00
Total					80.000,00	80.000,00
Transferências Financeiras					0,00	0,00
Total Geral					17.560.000,00	17.560.000,00

||

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 13 - Cultura - Sub-Função : 392 - Difusão Cultural

Programa : Difusão Cultural

Meta : Assegurar e conservar a biodiversidade do espaço territorial municipal

Macro Objetivo : Desenvolver ações que estimulem a promoção e divulgação da cultura local

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
172	Const. Centro Comunit. de Artesanato e Prod. Locais CENTRO CONSTRUÍDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
173	Portal Temático PORTAL TEMÁTICO CONCLUÍDO	Medida	P	Meta Física Valor		
174	Reforma e Adeq. do Teatro Municipal TEATRO REFORMADO E ADEQUADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
175	Auxílio as Entidades Culturais/Cons. Mun. Cultura AUXÍLIOS CONCEDIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	3 3.000,00	3 3.000,00
176	Implantação do Agro Turismo e Ações de Prevenção AÇÕES IMPLANTADAS	Medida	A	Meta Física Valor	1 2.000,00	1 2.000,00
177	Apoio a Associação dos Grupos Folclóricos ASSOCIAÇÕES APOIADAS	Medida	A	Meta Física Valor	4 9.390,00	4 9.390,00
178	Prom. Eventos Culturais Cívicos, Reg. e Carnavalescos EVENTOS PROMOVIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	4 19.390,00	4 19.390,00
179	Aquisição Equip. Uniformes para Banda Municipal EQUIP. E UNIFORMES ADQUIRIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	1 6.000,00	1 6.000,00
180	Aquisição de Equip. e Moveis para o Teatro Municipal MOVEIS E EQUIP. ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 0,00	1 0,00

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 18 - Gestão Ambiental - Sub-Função : 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa : Preservação Ambiental

Macro Objetivos : Promover ações voltadas à preservação do Meio Ambiente

Indicadores : Índices de Preservação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	
181	Construção de Viveiros e Mudas VIVEIROS E MUDAS CONSTRUIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 4.000,00	1 4.000,00
182	Arborização das Margens do Rio Cuiabá			Meta Física	1	1

	MARGENS ARBORIZADAS	Medida	P	Valor	4.000,00	4.000,00
--	---------------------	--------	---	-------	----------	----------

| |

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 18 - Gestão Ambiental - Sub-Função : 543 - Recuperação de Área Degradadas

Programa : Preservação Ambiental

Macro Objetivo : Promover ações voltadas à preservação do Meio Ambiente

Indicadores : Índices de Preservação

183	Recuperação de Recursos Naturais Renováveis RECURSOS NATURAIS RECUPERADOS	Medida	P	Meta Física Valor	4.000,00	4.000,00
184	Qualificação Profissional na Área de Turismo PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	Medida	A	Meta Física Valor	40 10.500,00	40 10.500,00

Órgão : Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Função : 23 - Comércio e Serviços - Sub-Função : 695 - Turismo

Programa : Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Macro Objetivo : Realizar ações que visem o desenvolvimento do potencial turístico do município

Indicadores : Números de turista atendido

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
185	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AQUIRIDIDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.000,00
186	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Medida	A	Meta Física Valor	1 282.720,00	1 282.720,00
187	Impl. E Apoio ao Prog. Nacional de Munc. De Turismo PROGRAMA IMPLANTADO	Medida	A	Meta Física Valor	1	1
188	Sinalização dos Pontos Turísticos Levantados PONTOS TURÍSTICOS SINALIZADOS	Medida	A	Meta Física Valor	7	7
189	Levantamento do Potencial Turístico do Município PONTOS TURÍSTICOS LEVANTADOS	Medida	A	Meta Física Valor	1	1
190	Prom. Camp. Marketing/Potencialidade Turística CAMPANHA PROMOVIDA	Medida	A	Meta Física Valor	1	1

| |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Fundo Municipal de Turismo
Programa : Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
191	Planejamento Turístico do Município PLANEJAMENTO REALIZADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 14.000,00	1 14.000,00
TOTAL					372.000,00	372.000,00

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função : 04 - Administração - Sub-Função: 122 - Administração Geral
Meta : Promover a integração Regional e Estadual
Programa : Administração Geral
Macro Objetivo: Adequar a Secretaria com a devida infra-estrutura para ampliar os recursos
Indicadores : Números de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidades Medida	TIPO		2009	TOTAL
124	Aquisição de imóveis IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	3 3	3 3
125	Aquisição de uma patrulha rodoviária PATRULHA RODOVIÁRIA ADQUIRIDA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1	1 1
126	Qualificação e Capacitação de Servidores SERVIDORES QUALIFICADOS E CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	21 6.428,00	21 6.428,00
127	Manutenção de Máquinas e Equipamentos MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANTIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	14 14	14 14
128	Aquisição de Veículos e Maquinários VEÍCULOS E MÁQUINAS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	3 10.714,00	3 10.714,00
129	Manutenção Enc. c/a Secretaria SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 2.092.000,00	1 2.092.000,00
130	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 65.712,00	1 65.712,00
131	Manutenção e Encargos c/o Dpto Saneam. Abast. Água DPTO SANEAM. ABAST. ÁGUA MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 364.970,00	1 364.970,00

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função : 15 - Urbanismo - Sub-Função : 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa : Gerenciamento de Trânsito

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2009	TOTAL
132	Implantação Sinalização Ruas e Avenidas RUAS E AVENIDAS IMPLANTADAS E SINALIZADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	51.770,00	51.770,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Programa : Pavimentação Urbana

Ação Produto	Unidades de		Meta Física	2.009	TOTAL
	Medida	TIPO	Valor		
133 Restauração de Vias Públicas Municipais VIAS PÚBLICAS RESTAURADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	0,00	0,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 15 - Urbanismo - Sub Função : 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa : Planejamento Urbano

Cód	Ação Produto	Unidades de		2009	TOTAL
		Medida	TIPO		
134	Urbanização da Sede do Município SEDE URBANIZADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1
135	Pav. Asfáltica, Calç. E Meio Fios, Estradas, Ruas e Avenidas PAVIMENTAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Meta Física Valor	4 270.000,00
136	Construção, Coberturas Pontos de Ônibus e Táxis Municipais PONTOS CONSTRUIDOS E COBERTOS	Unidade	P	Meta Física Valor	3 3

Programa : Urbanismo

Cód	Ação Produto	Unidades de		2009	TOTAL
		Medida	TIPO		
137	Construção de Terminal Rodoviário TERMINAL CONSTRUIDO	Medida	P	Meta Física Valor	1 1
138	Const. Rest. Bueiros e Gal de Água BUEIROS E GALARIAS DE ÁGUA CONSTR. E RESTAUR.	Medida	P	Meta Física Valor	7 7
139	Canalização de Córregos CORREGOS CANALIZADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 50.000,00
140	Construção de Pontes e Pontilhões e Mata Burro PONTES, PONTILHOES E MATA BURRO CONSTRUIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	5 195.000,00
141	Abertura, Manaut. Casc e Patrol. Estradas Vicinais ESTRADAS ABERTAS E RECUPERADAS	Medida	P	Meta Física Valor	30 320.000,00
142	Constr. Reforma, Manilh. em Estradas Vicinais ESTRADAS CONSTR. REFORMAS E MANTIDAS	Medida	P	Meta Física Valor	7 7

143	Manut. de Estradas, Ruas e Avenidas RUAS E AVENIDAS MANTIDAS	Medida	P	Meta Física Valor	13 157.140,00	13 157.140,00
144	Construção, Ref. Praças Publ. e Jardins PRAÇAS, JARDINS CONST. E REFORMADOS	Medida	P	Meta Física Valor	6 64.284,00	6 64.284,00

Função : 15 - Urbanismo - Sub - Função : 244 - Assistência Comunitária
Programa : Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
145	Reforma do Centro Comunitário - Bairro Marechal Rondon CENTRO COMUNITÁRIO REFORMADO	Medida	A	Meta Física Valor	1 20.000,00	1 20.000,00

Função : 16 - Habitação - Sub-Função : 482 - Habitação Urbana
Programa : Habitação

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2009	TOTAL
146	Construção de Unidades Habitacionais UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	Medida	P	Meta Física Valor	100 130.000,00	100 130.000,00
147	Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais ELABORAÇÃO CONCLUÍDA	Medida	A	Meta Física Valor	1 31.000,00	1 31.000,00

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função : 17 - Saneamento - Sub-Função : 482 - Habitação Urbana
Meta : Promover a integração Regional e Estadual
Programa : Saneamento Básico

Macro Objetivo : Melhorar e ampliar a oferta de serviços prestados a população - Desenvolver ações para realizar projetos especiais para atender a população

Indicadores : Números de Obras Realizadas

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2009	TOTAL
148	Construção e Restauração de Rede de Esgoto REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA E RESTAURADA	Medida	P	Meta Física Valor	1	1
149	Construção Instalação do Projeto Sivam PROJETO INSTALADO E CONSTRUIDO	Medida	P	Meta Física Valor	1	1

150	Ref. e Ampl. dos Prédios sob Admin. da Sec. de Obra PRÉDIOS AMPLIADOS E REFORMADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1	1
151	Reforma e Manut. Dos Prédios Municipais PRÉDIOS REFORMADOS E MANTIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	2	2
152	Construção da Sede Corpo de Bombeiros e Posto Policial SEDE CONSTRUIDA	Medida	P	Meta Física Valor	1	1
153	Readequação do Setor de Comercialização de Pescado SETOR READEQUADO	Medida	P	Meta Física Valor	1	1
154	Implantação e Manutenção do Corpo de Bombeiro CORPO IMPLANTADO E MANTIDO	Medida	P	Meta Física Valor	1	1

Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 511 - Saneamento Básico Rural
Programa : Saneamento Básico

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
155	Implantação de Sistema Drenagem de Água Pluviais SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Meta Física Valor	1 40.000,00	1 40.000,00

Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa : Saneamento Básico

156	Reforma, Ampl. Rede Captação, Adução, Trat. e Dist. Água REDE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO REFORMADOS E AMPLIADOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 75.000,00	1 75.000,00
-----	--	--------	---	----------------------	----------------	----------------

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa : Saneamento Básico

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
157	Perfuração de Poços Artesianos POÇOS ARTEZIANOS CONSTRUIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	5 120.000,00	5 120.000,00
158	Manutenção de Poços Artesianos POÇOS ARTEZIANOS MANTIDOS	Medida	A	Meta Física Valor	6	6
159	Manutenção e Trat. da Rede de Esgoto Bairro Cohab Marechal Rondon REDE DE ESGOTO MANTIDA E TRATADA	Medida	A	Meta Física Valor	1 50.000,00	1 50.000,00
160	Construção e Restauração de Rede de Esgoto REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA E RESTAURADA	Medida	A	Meta Física Valor	1 92.856,00	1 92.856,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
 Função : 24 - Comunicações - Sub - Função : 722 - Telecomunicações
 Programa : Comunicações

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2209	TOTAL
161	Implantação de Sistema de Telefonia SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Meta Física Valor	6	6

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
 Função : 25 - Energia - Sub-Função : 752 - Energia Elétrica
 Programa : Eletrificação Rural

Macro Objetivo : Dotar as vias Públicas de Infra-Estrutura adequada proporcionando harmonia a condutores e pedestres
 Indicadores : Km de estradas eletrificadas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
163	Implantação Sistema de Eletrificação Rural SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Meta Física Valor	14	14
164	Manutenção e Ampl. de Iluminação Pública ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	Medida	A	Meta Física Valor	20 254.411,00	20 254.411,00

Programa : Eletrificação Urbana

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
165	Construção Ext. Melhoria Iluminação Pública Sede Municipal SEDE CONSTRUIDA EXT. MELHORIA ELUMINAÇÃO	Unidade	P	Meta Física Valor	11	11
166	Impl. Manut. e Ampl. de Sistema de Eletrificação SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO IMPL. MANTIDO E AMPL.	Unidade	A	Meta Física Valor	1 60.000,00	1 60.000,00

LDO - 2009

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
 Função : 26 - Transporte - Sub-Função : 122 - Administração Geral
 Meta : Promover a Integração Regional e Estadual
 Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Adequar a Secretaria com a devida Infra-Estrutura para ampliar os recursos
 Indicadores: Números de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
167	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1 47.141,00	1 47.141,00
168	Aquisição de Veículos VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1	1
169	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Medida	A	Meta Física Valor	1	1

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas
 Função : 26 - Transporte - Sub-Função : 782 - Transporte Rodoviário
 Programa : Transporte Rodoviário

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2009	TOTAL
170	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários VEÍCULOS E EQUIP. ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	3	3
171	Aquisição de Trator, Pá Carregadeira e Patrol TRATOR, PÁ CARREGADEIRA E PATROL ADQUIRIDOS	Medida	P	Meta Física Valor	1	1
TOTAL					4.568.426,00	4.568.426,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Portaria nº 172/2008
São Félix do Araguaia – MT

Em 15 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de Transmissão de Governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal, para elaboração de documentos e informações ao Prefeito eleita, assim composta:

Membros do Prefeito

- Ireny Abadia Rodrigues – Assessor de Gabinete
- Maria Neusa Cirqueira Milhomem – Contadora
- Marcelino de Faveri – Controle Interno
- Fabiana Rodrigues Aguiar – Contadora do FUNGICED

Ana Cristina Miranda de Melo Macedo – Secretaria de Educação

- Membros do Prefeito Eleito
- Edmundo Souza Brito
- Gilson Paiva de Amurim
- Cleber Silvério de Freitas
- Cléo Renato Reindel

Parágrafo Único – A Comissão terá seu horário para a realização de acolhimentos de documentos e informações, que compreenderão com o horário estabelecido pela prefeitura Municipal, das 13h00min horas as 17h00min horas de segunda a sexta-feira, compreendendo os dias 15 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ABREU LUZ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

DECRETO Nº 046, DE 10 DEZEMBRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei, EM ESPECIAL O Item III do Art. 37 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo período de 02 (Dois) anos, o Concurso Público 001/2006, homologado em 19 de Dezembro de 2006.

Art. 2º - A validade do referido concurso será até 19 de dezembro de 2010 e possíveis convocações para assumir cargos nas carreiras, os aprovados no concurso 001/2006, terão prioridade sobre novos concursados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. DOS QUATRO MARCOS/MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.008.

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1202 DE 16 DE DEZEMBRO 2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.089/05; PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2.006/2009.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos, para o período de 2006/2009, constituído pela Lei nº 1.089 de 23 de novembro de 2005 e seus anexos, fica alterado nos termos desta Lei, para atendimento das necessidades do poder executivo municipal.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2006/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações.

I – Inclusão da seguinte Ação no respectivo programa, órgão e Unidade Administrativa:

- a) 1.103 – Construção ou Ampliação de Centro de Educação Infantil
- 11 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
- 6 – Secretaria de Educação e Cultura
- 6.02 – Departamento de Educação

Art. 3º - As despesas previstas para as novas ações, deverão estar previstas na LDO, LOA ou em créditos adicional especial no orçamento do município e obedecerem as funções e sub-funções adequadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.008.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

LEI Nº 1.203 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 1.187 DE 14 DE MAIO DE 2008.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogados os Anexos da Lei nº 1.187 de 14 de Maio de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os anexos da Lei 1.187/08, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, passam a vigorar de acordo com os Anexos da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS MT
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

LEI Nº 1.204, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 21.170.000,00 (Vinte e um milhões, cento e setenta mil reais), sendo R\$ 14.202.000,00 (Quatorze milhões duzentos e dois mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 6.968.000,00 (Seis milhões novecentos e sessenta e oito mil reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 21.170.000,00 (Vinte e um milhões cento e setenta mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), em R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais) para o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social e em R\$ 18.890.000,00 (Dezoito milhões, oitocentos e noventa mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	ORÇAMENT	INTRA-OR	SOMA
1	RECEITAS CORRENTES	21.311.000,00	582.000,00
			21.893.000,00
1.1	Receitas Tributárias	1.115.000,00	1.115.000,00
1.2	Receitas De Contribuições	572.000,00	540.000,00
			1.112.000,00
1.3	Receita Patrimonial	605.000,00	605.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.430.000,00	1.430.000,00
1.7	Transferências Correntes	17.279.000,00	
			17.279.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	310.000,00	42.000,00
			352.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

2 RECEITA DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.900.000,00	
1.900.000,00		
SOMA	23.211.000,00	23.793.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	2.623.000,00	2.623.000,00
9.1 Dedução de Receitas	2.623.000,00	2.623.000,00
TOTAL	20.588.000,00	21.170.000,00

§ 2º- A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENT	INTRA-OR	SOMA
01 Câmara Munic. de S.J. Quatro Marcos	945.000,00	15.000,00	960.000,00
02 Gabinete do Prefeito	699.000,00	13.000,00	712.000,00
03 Secretária de Administração	900.100,00	30.000,00	930.100,00
04 Secretária da Fazenda	1.503.900,00	57.000,00	1.560.900,00
05 Secretária de Obras e Serviço Públicos	3.460.000,00	70.000,00	3.530.000,00
06 Secretária de Educação	4.394.000,00	151.000,00	4.545.000,00
07 Secretária Fomen Agropec. Ind. e Com.	538.000,00	13.000,00	551.000,00
08 Secretária de Saúde	4.011.000,00	185.000,00	4.196.000,00
09 Secretária de Assistência Social	1.431.000,00	21.000,00	1.452.000,00
10 Departamento de Esporte e Lazer	262.000,00	5.000,00	267.000,00
11 DAE – Departamento de Água e Esgoto	1.126.000,00	20.000,00	1.146.000,00
12 PREVIQUAM Fundo Mun. Prev. Soc.	1.318.000,00	2.000,00	1.320.000,00
TOTAL	20.588.000,00	582.000,00	21.170.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENT	INTRA-OR	SOMA
01	Legislativa	945.000,00	15.000,00	960.000,00
04	Administração	4.603.100,00	129.000,00	4.732.100,00
08	Assistência Social	1.315.000,00	20.000,00	1.335.000,00
09	Previdência Social	1.318.000,00	2.000,00	1.320.000,00
10	Saúde	4.011.000,00	185.000,00	4.196.000,00
12	Educação	4.257.000,00	151.000,00	4.408.000,00
13	Cultura	137.000,00	137.000,00	
15	Urbanismo	910.000,00	910.000,00	
17	Saneamento	1.126.000,00	20.000,00	1.146.000,00
18	Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	
20	Agricultura	538.000,00	13.000,00	551.000,00
26	Transporte	115.000,00	115.000,00	
27	Desporto e Lazer	262.000,00	5.000,00	267.000,00
28	Encargos Especiais	464.000,00	42.000,00	506.000,00
99	Reserva de Contingência	386.900,00		386.900,00
TOTAL		20.588.000,00	582.000,00	21.170.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Encargos Especiais	519.200,00
0001	Processo Legislativo	960.000,00
0002	Cidade Modelo	1.095.000,00
0003	Suporte Administrativo	5.854.100,00
0004	Esporte é Vida	120.000,00
0005	Conservação e Manutenção do Patrimônio Público	55.000,00

0006	Organização e Modernização do Serviço Público	105.000,00
0007	Fortalecimento do Municipalismo	225.000,00
0008	Desenvolvimento e Administração Das Receitas	100.000,00
0009	Terra Tombada	491.000,00
0010	Manutenção e Revitalização Da Educação Infantil	1.087.000,00
0011	Manutenção e Revitalização Ensino Fundamental	3.010.000,00
0012	Alimentação Escolar	140.000,00
0013	Qualidade na Atenção Básica em Saúde	2.602.000,00
0014	Saúde da Família	1.305.000,00
0015	Prevenção Controle Doenças Transmis. Por Vetores	150.000,00
0016	Apoio e Incentivo Cultural	137.000,00
0017	Apoio ao Ensino Superior	55.000,00
0018	Amigos da Escola	73.000,00
0019	Assistência Farmacêutica	113.000,00
0020	Atenção à Família	740.000,00
0021	Assistência a Melhor Idade	250.000,00
0022	Assistência Infanto-Juvenil	150.000,00
0023	Integrar	140.000,00
0024	Sustentação do Regime Próprio de Previdência Soc.	1.306.800,00
9999	Reserva de Contingência	386.900,00
TOTAL		21.170.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	17.564.700,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 9.268.500,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida 28.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 8.268.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.537.100,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 2.225.000,00
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras 33.100,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida 279.000,00
RESERVAS	1.068.200,00
9.7.77.99.99.00	Res. Regime Próprio Prev. Social 681.300,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência 386.900,00
TOTAL	21.170.000,00

Do Orçamento da Administração Direta de São José dos Quatro Marcos

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2009 estima a receita em R\$ 19.850.000,00 (Dezenove milhões oitocentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 18.890.000,00 (Dezoito milhões oitocentos e noventa mil reais) para a Prefeitura Municipal e R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES	20.573.000,00
1.1 Receitas Tributárias	1.115.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	390.000,00
1.3 Receita Patrimonial	50.000,00
1.6 Receita de Serviços	1.430.000,00
1.7 Transferências Correntes	17.279.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	309.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	1.900.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.900.000,00
SOMA	22.473.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	2.623.000,00
9.1 Dedução de Receitas	2.623.000,00
TOTAL	19.850.000,00

§ 2º- A despesa da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 Administração	4.732.100,00
08 Assistência Social	1.335.000,00
10 Saúde	4.196.000,00
12 Educação	4.408.000,00
13 Cultura	137.000,00
15 Urbanismo	910.000,00
16 Habitação	1.146.000,00
17 Saneamento	200.000,00
20 Agricultura	551.000,00
26 Transporte	115.000,00
27 Desporto e Lazer	267.000,00
28 Encargos Especiais	506.000,00
99 Reserva de Contingência	386.900,00
TOTAL	18.890.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	16.056.000,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.117.000,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	28.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	7.911.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.447.100,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	2.135.000,00
4.5.00.00.00.00 Inversões Financeiras	33.100,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	279.000,00
RESERVAS	386.900,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	386.900,00
TOTAL	18.890.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 Legislativa	960.000,00
TOTAL	960.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	880.000,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	655.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	225.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	80.000,00
TOTAL	960.000,00

Do Orçamento do PREVIQUAM – Fundo Municipal De Previdência Social

Art. 4º - O Orçamento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2009 estima a receita em R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentos e vinte mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	ORÇAMENT	INTRA-ORÇ	SOMA
1 RECEITAS CORRENTES	738.000,00		582.000,00
1.320.000,00			
1.2 Receitas de Contribuições	182.000,00		540.000,00
722.000,00			

1.3 Receita Patrimonial	555.000,00	555.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.000,00	42.000,00
43.000,00		
TOTAL	738.000,00	582.000,00
		1.320.000,00

§ 2º- A despesa do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 Previdência Social	1.320.000,00
SOMA	1.320.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	628.700,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	496.500,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	132.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	10.000,00
RESERVAS	681.300,00
9.7.7.7.99.00.00 Res. Regime Próprio Prev. Social	681.300,00
SOMA	1.320.000,00

Art.5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.6º - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2009; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA Nº. 428/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **ALINE TREUHERZ**, servidora **EFETIVA** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1235158-0 SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 698.001.971-68, da **Classe 9 – Nível I** para perceber

na categoria da **Classe 9 – Nível II, correspondente ao Valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 423/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.825/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora HILDA DIAS TAVARES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0309372-7 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 968.350.281-49, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.823/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora REJANE LOPES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.039 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 762.001.241-91, do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **Direito a 02 (dois) dias consecutivos de folga, nos dias de 18/12/2008 e 19/12/2008, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor JOÃO BERTELO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 9472178 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 847.657.398-72, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 801, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabaporã – MT, devido o servidor ter prestado relevantes serviços como Auxiliar de Serviços Eleitorais desta 27ª Zona no dia 05/10/2008, sendo merecedor dos benefícios legais constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504, e de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO
DECRETO Nº. 1.819/2008.

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. PAULO ROGÉRIO RIVA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação da composição dos membros do **"FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS"**, em atendimento a Lei Municipal nº. 573/2006 de 13/09/2006, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR MARI EURIPEDES ARMANIRG Nº. 40795377-2 SSP/SP – CPF Nº. 321.680.008-32Rua João Malonyai, nº 1184 EFone: (066) 8424-4916Escolaridade: Ensino Superior

SUPLENTE MARLENE DE CARVALHORG Nº. 1624493-1 SSP/MT – CPF Nº. 007.280.541-24Av. Dr. Carlos Vidoto, s/nºFone (066) 8423-2476Escolaridade: Ensino Médio Incompleto

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR SIOMARA MULLER PEREIRARG Nº. 18º R-2.318.933 SSP/SC – CPF Nº. 838.539.529-68Av. Comendador José Pedro Dias, nº 1279 NFone: (066) 3557-1350Escolaridade: Ensino Superior

SUPLENTE SILVANA ANDREU BARBI GOMESRG Nº. 000370242 SSP/MS - CPF Nº. 562.836.791-53Rua Ary Zendron, nº 689 EFone (066) 3557-1324/1438Escolaridade: Ensino Superior

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR MICHELLE SATURNO RODRIGUES LANÇONERG Nº. 1679944-5 SJS/MT – CPF Nº. 010.793.391-83Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 824 E Fone: (066) 9912-4530Escolaridade: Ensino Superior Incompleto

SUPLENTE MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZARG Nº. 1347251-8 SSP/SP – CPF Nº. 993.096.961-68Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 719 E Fone (066) 9633-2973Escolaridade: Ensino Superior Incompleto

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES
d) REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR MARIA DE LURDES MULLERRG Nº. 3.169.679 SSP/SC – CPF Nº. 628.496.409-34Av. Comendador José Pedro Dias, nº 1295 NFone: (066) 3557-1350Escolaridade: Ensino Fundamental

SUPLENTE GEISA MACHADO AGUIARRG Nº. 5.381.682-7 SSP/MT - CPF Nº. 793.722.609-91Rua Joaquim do Carmo Esteves, nº 325Fone: (066) 8407-6184Escolaridade: Ensino Médio

e) REPRESENTANTES DA IGREJA QUADRANGULAR
TITULAR VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRARG Nº. 2294538-5 SSP/MT – CPF Nº. 804.366.509-59Rua Mateus de Lima Souza Fone: (066) 99776513Escolaridade: Ensino Médio

SUPLENTE VERONICA QUEIROZ SOUZA FURIAMA RG Nº. 749649 SSP/MT – CPF Nº. 468.754.761-34Rua Wilson Geovedi, nº 964 EFone: (066) 9980-2285Escolaridade: Ensino Médio

f) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORÃ

TITULAR ROSANGELA LUI CHICARELLIRG Nº. 24565232-2 SSP/SP – CPF Nº. 747.787.059-91Rua Joaquim do Carmo Esteves, nº s/nºFone: (066) 3557-1446Escolaridade: Ensino Médio

SUPLENTE PAULO R. DAS ALMASRG Nº. 1591745-2 SSP/MT – CPF Nº. 534.947.921-00Rua Vilas Boas, s/nºFone: não possuiEscolaridade: Ensino Médio Incompleto

Artigo 2º - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 4º – O prazo da presente nomeação será por um período de dois anos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de novembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.817/2008.

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. PAULO ROGÉRIO RIVA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação da composição dos membros do "CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", em atendimento a Lei Municipal nº. 278/2001 de 14/05/2001 e Portaria GM/MDS nº 246/2005 de 20/05/2005, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRARG Nº. 1712076-4 SSP/MT – CPF Nº. 936.878.181-87Rua Projetada A Fone: (066) 9995-3890Escolaridade: Ensino Superior Incompleto

SUPLENTE MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRARG Nº. 1097987-5 SSP/MT – CPF Nº. 835.209.701-63Rua Ary Zendron, nº 655 E Fone (066) 9911-4631Escolaridade: Ensino Médio

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR LEONARDO SEGATTI FABIANORRG Nº. 80121636 SSP/PR – CPF Nº. 004.892.319-26Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 310 Fone: (066) 3557-1702Escolaridade: Ensino Superior

SUPLENTE VANESSA CHICONI SEGATTIRG Nº. 338416870 SSP/SP – CPF Nº. 278.742.918-16Rua José Felix Neves, s/nº Fone (066) 9639-8139Escolaridade: Ensino Superior

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR SELOI TEREZINHA WELTERRRG Nº. 607911 SSP/MT – CPF Nº. 430.074.731-87Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 405 E Fone: (066) 3557-1349Escolaridade: Ensino Superior

SUPLENTE MARIA SUELY MAGALHAES GOMESRG Nº. 15194218 SSP/SP - CPF Nº. 830.289.861-91Rua Alida, nº 864 EFone (066) 3557-1624Escolaridade: Ensino Superior

d) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR MARCIO JOSÉ SPARVOLLIRRG Nº. 4864660-3 SSP/PR – CPF Nº. 663.249.049-20Rua Álida, s/nº., Centro Fone: (066) 9953-2737Escolaridade: Ensino Fundamental

SUPLENTE JUAREZ PRAXEDES DE FREITASRG Nº. 000717115 SSP/MS - CPF Nº. 543.141.191-87Rua Elaine Cristina, nº 65 Fone (066) 9645-2269Escolaridade: Ensino Médio

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

e) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR MARTA LOPES RODRIGUES DA SILVARG Nº. 20.926.727 SSP/SP – CPF Nº. 138.036.658-58Rua Rio Grande do Sul, nº 705 Fone: (066) 9973-6821Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

SUPLENTE MARCO ANTONIO OLIVEIRARG Nº. 941.784 SSP/MT – CPF Nº. 593.093.691-91Rua dos Devotos, s/nº., Gleba Mercedes I e IIFone (066) 3601-1106Escolaridade: Ensino Médio

f) REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR EVA FERREIRA RAMOS FIGUEREDORRG Nº. 2.156.411-6 SSP/MT – CPF Nº. 030.260.971-79Rua Julio Benedito da Silva, nº 389 Fone: (066) 9612-3572Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

SUPLENTE JOSEFINA FERREIRA DA SILVA GALVÃORG Nº. 3.694.473-0 SSP/PR - CPF Nº. 830.176.401-59Rua Carlos Roberto Platero, s/nº., Fone: (066) 9912-0256Escolaridade: Ensino Fundamental

TITULAR MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJORG Nº 1.364.907-8 SSP/MT – CPF Nº 012.403.971-51Rua Rio Grande do Sul, nº 719 NFone: (066) 9965-2227Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

SUPLENTE FATIMA GOMES VESLASQUE MEDEIRORG Nº 1.217.852-7 SJ/MT CPF Nº 000.420.731-97Rua Vilas Boas, nº 640Fone: (066) 9621-0403Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

g) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

TITULAR VILMA FERREIRA DOS SANTOS (Escola Municipal Moacir Semensato)RG Nº. 2038690-7 SSP/MT – CPF Nº. 023.822.351-52Rua Minas Gerais, nº 1154 Fone: (066) 9615-0342Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

SUPLENTE SELMA FRANCISCA DE SOUZA (Escola Municipal Moacir Semensato)RG Nº. 1217730-0 SSP/MT – CPF Nº. 811.131.021-87Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 1265Fone: não possuiEscolaridade: Ensino Fundamental

TITULAR DARLEI APARECIDA MALVEIRO ESTEVES (Escola Municipal Menino Jesus)RG Nº 793298 SSP/MT – CPF Nº 535.739.351-68Rua Vilas Boas, s/nºFone: (066) 3557-1055Escolaridade: Ensino Médio

SUPLENTE RITA PEREIRA DA SILVA (Escola Municipal Menino Jesus)RG Nº 0815471-6 SSP/MT – CPF Nº 459.700.331-20Rua Tancredo Neves, Quadra 133Fone: (066) 3557-1505Escolaridade: Ensino Médio

TITULAR VILMA FERREIRA DOS SANTOS (Escola Municipal Moacir Semensato)RG Nº. 2038690-7 SSP/MT – CPF Nº. 023.822.351-52Rua Minas Gerais, nº 1154 Fone: (066) 9615-0342Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

SUPLENTE SELMA FRANCISCA DE SOUZA (Escola Municipal Moacir Semensato)RG Nº. 1217730-0 SSP/MT – CPF Nº. 811.131.021-87Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 1265Fone: não possuiEscolaridade: Ensino Fundamental

h) REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR NARCISO BARBOSA DE SOUZA (Igreja Adventista do 7º dia)RG Nº. 1328908-0 SSP/MT – CPF Nº. 531.245.531-87Rua Vilas Boas, nº 469 E Fone: (066) 9618-5089Escolaridade: Ensino Médio

SUPLENTE ELIEUDA GOMES DA SILVA G. MENDONÇA (Igreja Adventista do 7º dia)RG Nº. 1833902-6 SSP/MT – CPF Nº. 648.409.211-72Rua Ari Zendron, nº 719 EFone: (066) 3557-1673Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Artigo 2º - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º – O prazo da presente nomeação será por um período de dois anos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 28 de novembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO N.º 1.826/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0309372-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 968.350.281-49, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03, 553/06, 650/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 16 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.824/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, em virtude da Concessão de Aposentadoria por Invalidez do Senhor **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 584.820 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 411.369.931-34, onde ocupa o cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com Leis Municipais nºs 218/99, 424/03, 482/2004, 564/2006 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 431/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que servidora Marli Treuherz dos Santos encontrava-se licença particular no período de 01.06.2004 a 31.05.2006;

Considerando ainda, que no decorrer deste período a mesma sofreu acidente e entrou com auxílio doença pelo INSS no período de 22.12.2004 a 23.04.2008, conforme número de benefício nº 1252127887 e comunicado decisão sob o nº requerimento 74692274, todo expedito pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ficando resguardado os seus direitos adquiridos neste período, devido a Licença por Motivos Particulares ter se transformado em Licença para Tratamento de Saúde;

Considerando que a servidora retornou a ativa no quadro de pessoal da Prefeitura em 01.11.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO A PARTIR DE 01/12/2008, da Sra. **MARLI TREUHERZ DOS SANTOS**, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 260.147 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 964.714.921-20, **da Classe 2 – Nível XI** para perceber na categoria da **Classe 2 – Nível XV, correspondente ao Valor de R\$ 523,82 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 423/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/12/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 432/2008.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a **Comissão de Fiscalização** abaixo relacionada para visita in-loco do Abatedouro Municipal que esta sendo construído na Rodovia MT 328, Km 02, estrada do frigorífico Frialto, pela Empresa Almeida & Zanovello LTDA-ME, ganhadora da concorrência pública nº 01/2007 que culminou em contrato de concessão nº 017/2007:

Coordenador: Roberto Vagner Pinheiro
Técnico Agrícola

RG nº 35836330 SSP/PR CPF nº 546.305.099-68

Membros: Amassés Leandro Beutler

Médico Veterinário

RG nº 12R-2.855.663 SSP/SC CPF nº 867.508.959-72

Mauri Chicarelli

Técnico em Vigilância Sanitária

RG nº 16.888.027 SSP/SP CPF nº 466.108.129-34

Antonio Carlos Candido

Mestre de Obras

RG nº 625.550 SSP/MT CPF nº 442.622.051-34

Artigo 2 – A referida comissão terá a seguinte finalidade: vistoriar a Obra em construção; levantar a real necessidade de prorrogação de prazo para seu término; verificar se a construção está seguindo o projeto aprovado; analisar contrato (017/2007) de concessão para construção e exploração dos serviços públicos do matadouro da cidade de Tabaporã-MT e confeccionar relatório conclusivo dos itens acima citados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 425/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Senhora **ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura de Tabaporã, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1567797-4 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085-411-59, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 749, **para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com a Lei Municipal nº 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 425/2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de haver mais um servidor na Biblioteca Pública Municipal Dra. Andréa de Carvalho Furtado Pereira, onde está instalado o Tele-Centro Comunitário;

Considerando a necessidade deste servidor, executar as tarefas relacionadas a este Tele-Centro;

Considerando a solicitação de transferência da servidora Andréia Hatschbach de Freitas por meio de requerimento em 03/11/2008, e ainda sua formação ser na área educacional,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Senhora **ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS**, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura de Tabaporã, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1567797-4 SSP/MT e,

inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085-411-59, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 749, graduada em Letras e pós-graduanda em Língua Portuguesa e Literatura, **para a Secretária Municipal de Educação a qual deverá exercer suas funções administrativas na Biblioteca Municipal Dra. Andréa de Carvalho Furtado Pereira**, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tabaporã



DECRETO 1638/2008

Data: 02 de Janeiro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 648/2007, e em consonância com o Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento - Programa no exercício de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 704.800,00 - (Setecentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

02.001-Gabinete do Prefeito			
02.01.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$	20.000,00
02.002-Divisão de Planejamento e Coordenação Geral			
02.02.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R\$	8.000,00
03.001-Gabinete do Secretário - SECAD			
03.01.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$	20.000,00
04.001-Gabinete do Secretário - SEFIN			
04.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 3.500,00
SUB-TOTAL:		R\$	3.500,00
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.01.10.301.0005.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 40.000,00
05.01.10.302.0005.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais		R\$ 3.000,00
05.01.10.302.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:		R\$	49.000,00
06.002-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
06.02.06.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Pág. 1 de 2

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tabaporã
Gestão 2005/2008

DECRETO 1751/2008

Data: 01 de Julho de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 648/2007, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar I no Valor de R\$ 297.400,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais), Destinados a Atender as Seguintes Despesas;

02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2002			
3.3.9.0.30.00.00	Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.39.00.00	Materiais de Consumo	R\$	1.100,00
3.3.9.0.13.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
	Sub-Total		5.600,00
03.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.002.09.272.0036.2026			
3.3.9.0.39.00.00	Manutenção e Encargos com Previsora		
	Serviços de terceiro Pessoa-Jurídica	R\$	2.600,00
	Sub-Total	R\$	2.600,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001.04.122.0004.2004			
3.3.9.0.39.00.00	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário		
	Serviços de terceiro Pessoa-Jurídica	R\$	1.000,00
	Sub-Total	R\$	1.000,00
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.302.0005.2006			
3.3.9.0.39.00.00	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário		
4.4.9.0.52.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$	11.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.200,00
3.3.9.0.30.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física-Crédito	R\$	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Materiais de Consumo	R\$	39.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Diária-Civil	R\$	1.500,00
3.3.9.0.30.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$	2.500,00
3.3.9.0.11.00.00	Materiais de Consumo-Farmacina Basica	R\$	10.000,00
3.3.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variaveis	R\$	8.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	6.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais- Vigilância Sanitaria	R\$	600,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	Sub-Total		86.800,00
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
06.001.08.244.0021.2020			
3.3.9.0.30.00.00	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário		
	Materiais de Consumo	R\$	6.600,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	500,00
	Sub-Total	R\$	7.100,00
07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.0007.2038			
3.3.9.0.39.00.00	Manutenção e Encargos com Departamento de Administração Escolar		
3.3.9.0.30.00.00	Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Materiais de Consumo	R\$	13.500,00
	Diária Civil	R\$	2.000,00
	Sub-Total		23.500,00
07.006.12.361.0008.2040			
3.3.9.0.30.00.00	Manutenção e Encargos com Fundeb-Fundo Manut. Desenv. Da Educação Basica		
3.3.9.0.39.00.00	Materiais de Consumo	R\$	2.900,00
3.1.9.0.11.00.00	Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$	1.200,00
3.1.9.0.16.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Fundamental 40	R\$	30.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Outras Despesas Variaveis	R\$	5.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Fundeb Infantil 40	R\$	6.500,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Fundeb Infantil 40	R\$	12.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por tempo Determina-Fundamental 60	R\$	15.500,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por tempo Determina-Infantil 60	R\$	4.000,00
3.1.9.1.13.00.00	Obrigações Patronais RPPS Infantil 40	R\$	600,00
3.1.9.1.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.9.1.13.00.00	Obrigações Patronais RPPS Infantil 60	R\$	1.400,00
	Sub-Total		81.100,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
08.001.15.451.0013.2037			
3.3.9.0.39.00.00	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário		
3.3.9.0.36.00.00	Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R\$	7.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Obras e Instalações-Pavimentação asfáltica	R\$	15.100,00
4.4.9.0.51.00.00	Materiais de Consumo	R\$	20.600,00
3.3.9.0.14.00.00	Obras e Instalações-Estradas Vicinais	R\$	4.600,00
3.1.9.1.13.00.00	Diária Civil	R\$	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obrigações Patronais RPPS	R\$	6.000,00
	Obras e Instalações-Construção de calçadas	R\$	20.000,00
	Sub-Total		89.300,00
10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
10.001.27.812.0016.2019			
3.3.9.0.36.00.00	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário		
	Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R\$	1.000,00
	Sub-Total	R\$	1.000,00
	Total Geral		297.400,00
Artigo 2º: Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão canceladas em igual importância as seguintes dotações:			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.002.04.122.0002.2031			
3.3.9.0.30.00.00	Manutenção e Encargos com Divisão de Planejamento e Coordenação Geral		
3.3.9.0.36.00.00	Materiais de Consumo	R\$	1.000,00
	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurica	R\$	600,00
	Sub-Total	R\$	1.600,00
02.003.04.122.0002.2032	02.003-Escritório de Representação em Cuiabá		
3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiro-Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
	Sub-Total	R\$	1.000,00
02.004.04.122.0002.2030	02.004-Procuradoria Jurídica		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
	Sub-Total	R\$	1.000,00
02.007.04.122.0002.2034	02.007- Junta de Serviço Militar		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
	Sub-Total	R\$	1.000,00

03.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.002.09.272.0036.2026 3.3.9.0.30.00.00	03.002- Manutenção e Encargos Previdencia Materiais de Consumo Sub-Total	R\$ 2.000,00 2.000,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.001.04.122.0004.2004	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário Outras Despesas Variáveis Reserva de dotação Sub-Total	R\$ 2.000,00 R\$ 10.000,00 12.000,00
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.001.10.302.0005.2006	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário Equipamento e Materiais Permanente Sub-Total	R\$ 50.000,00 50.000,00
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 06.001.08.244.0021.2020	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário Serviços de Terceiro - Pessoa Física Sub-Total	R\$ 7.000,00 R\$ 7.000,00
06.002.08.244.0021.2020	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física Sub-Total	R\$ 6.000,00 13.000,00
07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.361.0007.2038	Manutenção e Encargos com Departamento de Administração Escolar Vencimentos e Vantagens Fixas Contribuições Sub-Total	R\$ 20.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 25.000,00
07.006.12.361.0008.2040	Manutenção e Encargos com Fundeb-Fundo Manut. Desenv. Da Educação Basica Vencimentos e Vantagens Fixas Fundamental 60 Sub-Total	R\$ 60.000,00 R\$ 60.000,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 08.001.15.451.0013.2037	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário Obras e Instalações-Construção de casas Obras e Instalações-Construção de aterro Sub-Total	R\$ 100.000,00 R\$ 29.800,00 129.800,00
10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.001.27.812.0016.2019	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário Materiais de Consumo Sub-Total Total Geral	R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 297.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2008.

PAULO ROGERIO RIVA
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tabaporá
Gestão 2005/2008

DECRETO 1762/2008

Data 10 de Julho de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 672/2008, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1º: Fica Aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 119.886,25 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), Destinados a Atender as Seguintes Despesas:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.001 - GABINETE DO SECRETARIO 10.302.0018.1019 44.90.51.000000	Construção, Ampliação e Reforma de Posto de Saúde Obras e Instalações Sub-Total	R\$ 119.886,25 R\$ 119.886,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 08.001 - GABINETE DO SECRETARIO 26.782.0035.1032	Abertura, Reabertura, e Cascalhamento de Estradas Vicinas Obras e Instalações Sub-Total	R\$ 929.871,98 R\$ 929.871,98
TOTAL GERAL		R\$ 1.049.758,23

Artigo 2º: Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação na rubrica da receita do Convênio nº 29/2008 - Construção, Ampliação e Reforma do Posto de Saúde e do Convênio nº 41/2008 - Restauração de 42,53 Km de Estradas Vicinas Padrão Alimentadora no Projeto Assentamento Gleba Mercedes no Município de Tabaporá - MT:

Artigo 3º: Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2008.

PAULO ROGERIO RIVA
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tabaporá
Gestão 2005/2008

DECRETO 1787/2008

Data: 07 de Outubro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 672/2008, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 79.700,00 (Setenta e Nove Mil e Setecentos Reais), Destinados a Atender as Seguintes Despesas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2060100141014 449052000000	Equipamento e Materiais Permanentes Sub-TOTAL:	R\$ 79.700,00 R\$ 79.700,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 79.700,00

Artigo 2º: Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação na rubrica da receita do Convênio nº CONV 26280244005-98/07 CEF - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, 07 de Outubro de 2008.

PAULO ROGERIO RIVA
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tabaporá
Gestão 2005/2008

DECRETO 1789/2008

Data: 07 de Outubro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 675/2008, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 252.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais), Destinados a Atender as Seguintes Despesas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 1545100251027 449051000000	Obras e Instalações Sub-TOTAL:	R\$ 252.500,00 R\$ 252.500,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 252.500,00

Artigo 2º: Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação na rubrica da receita do Convênio nº 259251-07/08 CEF - Pavimentação Asfáltica.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, 07 de Outubro de 2008.

PAULO ROGERIO RIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria nº 198/2008/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1164/91 e;

Considerando o contido nas denúncias formais em desfavor do servidor VAGNER MARTINS DA SILVA, que relatam fatos de natureza grave, relacionados com inassiduidade e impontualidade ao trabalho, discussão com chefia imediata, ameaça a colegas, e prática de atos obscenos perante menor impúbere em horário de trabalho, dentre outras, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário para aplicação das penalidades cabíveis às condutas praticadas em alinhamento com as hipóteses textuais dos artigos 126, I, IX, X, XI, art. 127 I e XIV e art. 142 VII da Lei Municipal n.º 1.164/91, tipificadas em inobservância dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço e tratar com urbanidade as pessoas, bem como em infração das proibições de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato e proceder de forma desidiosa, além de ofensa física, em serviço, a servidor ou particular; penalizadas com as sanções previstas no artigo 142, VII e XIII do mesmo diploma legal, imputadas ao servidor **VAGNER MARTINS DA SILVA**, Agente de Segurança e Manutenção concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 510/2008.

Parágrafo único – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de dezembro de 2008.

Faustino Antonio da Silva Neto

Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 199/2008/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 1164/91 e;

Considerando o contido nas denúncias formais em desfavor do servidor JOSUÉ CORREA FERRAZ, que relatam fatos de natureza grave, relacionados com inassiduidade e impontualidade ao trabalho, discussão com chefia imediata, ameaça a colegas e ao Chefe imediato, abandono de cargo dentre outras, a qual determina a apuração dos fatos narrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário para aplicação das penalidades cabíveis às condutas praticadas em alinhamento com as hipóteses textuais dos artigos 126, I, IX, X, XI, art. 127 I e XIV e art. 142 VI E XIII da Lei Municipal n.º 1.164/91, tipificadas em inobservância dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço e tratar com urbanidade as pessoas, bem como em infração das proibições de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato e proceder de forma desidiosa, além de insubordinação grave em serviço; penalizadas com as sanções previstas no artigo 142, VI e XIII do mesmo diploma legal, imputadas ao servidor **JOSUÉ CORREA FERRAZ**, Agente Administrativo concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos constituída pela Portaria nº 510/2008.

Parágrafo único – A comissão tem como propósito realizar apuração sigilosa, em toda sua extensão, de fatos e irregularidades noticiados.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2008.

Faustino Antonio da Silva Neto

Sec. Mun. de Administração

DESPACHO

Tendo em vista as férias dos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Paula Regina Gama Martins e Silvia Martins Rocha Marques, optamos por sobrestar o presente feito pelo período de 22/12/2008 a 21/01/2009, a fim de que não prejudique o andamento do mesmo e que não ocorra perca de prazos.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2008.

Silvia Martins Rocha Marques
Presidente da Comissão

Paula Regina Gama Martins
Secretária

Carolina C. Gamballi de Mello
Membro

Processo nº 017/2008

Processada: GESLÂNI DE FÁTIMA LIMA COLI CARDOSO

Fatos Investigados: abandono de cargo desde 15/08/2003 a 06/06/2007 – Incidência Legal: Art. 148 e art. 142, II da Lei Municipal n.º 1164/91.

TERMODEARQUIVAMENTO

Vistos.

Tendo em vista que a servidora processada ainda não foi encontrada para ser citada e tendo em vista a existência de contradição de informações no presente feito, no que tange às fls. 08 e 09 do processo, relatamos e decidimos o seguinte:

1) Fls. 08 – Comunicação Interna nº 372/2007/Departamento Pessoal/SAD, a qual informa o **não comparecimento da servidora GESLÂNI DE FÁTIMA LIMA COLI CARDOSO desde 01/07/2003 até 06/06/2007** (data da CI);

2) Fls. 09 - Histórico Funcional da servidora supracitada informando que: “conforme a CI nº 190/03, a servidora retorna às suas atividades, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de **09/07/2003**”;

Assim, se a servidora retornou do afastamento sem ônus em 09/07/2003, a mesma não poderia ter incidido em abandono de cargo em 15/08/2003.

Ora, a servidora processada não pode ser responsabilizada por equívoco da própria Administração Pública.

Além disso, chegou às mãos dessa Comissão a cópia do documento de fls. 41-42, segundo o qual o ilustre Vereador, Wanderley Cerqueira, informa que a servidora processada foi colocada à disposição da Câmara Municipal de Várzea Grande, desde janeiro de 2005, junto ao Gabinete do Vereador WANDERLEY CERQUEIRA – PR, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

Portanto, tendo em vista a nulidade da Portaria Instauradora, que foi baseada em informação errada, fazemos uso do presente expediente para ARQUIVAR O PRESENTE FEITO pelo motivo acima declinado.

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2008.

Silvia Martins Rocha Marques
Presidente da Comissão

Paula Regina Gama Martins
Secretária

Carolina C. Gamballi de Mello
Membro

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Coordenação de Comunicação: Kaká Barros (65) 2123-1244
Editoração Eletrônica: Balthazar Borges Barbosa
Atendimento: Geísa Cristina (65) 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br